

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONDIÇÕES ESPECIAIS:****I. CONTRATANTE:**

Razão Social: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO, contratualmente denominada de “ES GÁS”, CNPJ 34.307.295/0001-65, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-130, representada neste ato pelo Frederico Valle e Flister, Gerente de Regulação e Cintia Coelho Dias, Assessora de Comunicação e Sustentabilidade na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada “ES GÁS”, e

II. CONTRATADA:

Razão Social: QOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, com sede na AV Rio Branco, nº 243, na cidade de Recife, Estado de: PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.577/0001-37, representada neste ato na forma do seu contrato social, pelo (a): Walter Fernandes Pinto Neto, CEO, inscrito no CPF sob o nº. 025.596.954-64, doravante denominada “CONTRATADA”.

III. LICITAÇÃO: Processo nº. 5000172022, PESG017/22, conforme Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS.

IV. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 4403000100

V. OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará os serviços especificados no Anexo I – Especificação dos Serviços que faz parte integrante do presente contrato.

Antonio Carlos de Freitas
ASSINATURA ELETRÔNICA

VI. PREÇO: Pelos serviços prestados a CONTRATADA cobrará o valor especificado na Planilha de Preços contida no Anexo II deste CONTRATO, parte integrante do mesmo.

VII. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento do objeto do Contrato será efetuado mensalmente.

VIII. PRAZO CONTRATUAL: O presente CONTRATO terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 12/09/2022 e terminando em 12/09/2024.

O contrato poderá ser prorrogado através de celebração de termo aditivo, até os limites de prazo previstos na Lei 13.303/16, conforme necessidade da ES GÁS.

IX. DADOS PARA FATURAMENTO:

COMPANHIA DE GAS DO ESPÍRITO SANTO - ES GAS
Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 –Salas 1101-1105 e 1116-1120,
Praia do Canto, Vitória – ES, 29055-130
Inscrição Municipal: 4706573
Inscrição Estadual: 083.593.06-3

X. LOCAL DE COBRANÇA /APRESENTAÇÃO DA FATURA:

COMPANHIA DE GAS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS
AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 714 –SALAS 1101-1105 E 1116-1120,

Praia do Canto, Vitória – ES, 29055-130
Inscrição Municipal: 1264477
Inscrição Estadual: 083.593.06-3

XI. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais).

XII. SUBCONTRATAÇÃO: A subcontratação será permitida nos termos dos itens 12.5 a 12.12 das CONDIÇÕES GERAIS, limitada a 25% do valor total do contrato.

XIV. FORO: Comarca da cidade de Vitória no Estado do Espírito Santo.

XV. ANEXOS CONTRATUAIS:

ANEXO I Especificação dos Serviços;
ANEXO II Planilha de Preços.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação dos serviços especificados no item V, pela **CONTRATADA à ES GÁS**, segundo especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Na execução dos serviços objeto deste CONTRATO a **CONTRATADA** deverá utilizar a mão-de-obra que julgar necessária, a fim de que os mesmos não sofram interrupções e/ou paralisações em casos de faltas, folgas e férias de seus empregados, mantendo a frente dos serviços um representante credenciado por escrito, capaz de responsabilizar-se pela direção técnica dos serviços contratados e representá-la perante a ES GÁS.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações previstas neste CONTRATO, nos prazos e condições estabelecidos, sem direito a exclusividade.

2.2. A **CONTRATADA** declara, neste ato, conhecer todas as peculiaridades e riscos existentes em decorrência da prestação dos serviços, especialmente levando-se em conta o(s) local(is) de trabalho em que os serviços serão prestados.

2.3. Cumprir e fazer com que seu pessoal cumpra todas as instruções, normas, planos específicos de vigilância e segurança da **ES GÁS**, assim como outras ordens estabelecidas ou que venham a ser emitidas por ela durante a vigência deste CONTRATO, bem como as leis e regulamentos aplicáveis a esta contratação.

2.4. Permitir e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, fornecendo as informações necessárias para tal, provendo acesso à documentação relativa a este CONTRATO e a sua execução, bem como aos serviços em curso e aos materiais, ferramentas e equipamentos empregados ou disponíveis para a consecução do objeto contratual, atendendo prontamente às observações e exigências decorrentes dessa ação fiscalizadora.

2.5. Quando necessário, obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

2.6. As licenças que porventura só possam ser obtidas diretamente pela **ES GÁS** deverão ser previamente solicitadas pela **CONTRATADA** à **ES GÁS** em tempo hábil, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir ou prejudicar a pronta execução contratual.

2.6.1. A não solicitação em tempo hábil, na forma do disposto no item 2.6 acima, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste CONTRATO, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à **ES GÁS**, como, por exemplo, desmobilização não programada em face da paralisação dos serviços.

2.7. A **CONTRATADA** deve se abster de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

2.8. A **CONTRATADA** não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis.

2.8.1. A **CONTRATADA** envidará os maiores esforços para: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação de qualquer natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de gênero e étnico-racial.

2.9. A **CONTRATADA** deverá requerer e obriga-se a conhecer os termos e condições do Código de Conduta e Integridade, bem como das normas e procedimentos relativos à segurança e divulgação de informações da **ES GÁS**, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI), comprometendo-se a cumprir integralmente as regras destes instrumentos para acessos à rede mundial de computadores (internet), armazenagem de dados e divulgação de informação, assim como cumprir às legislações federais e estaduais concernentes ao assunto.

2.9.1. A **CONTRATADA** não poderá utilizar, na execução do objeto deste Contrato, profissional que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º grau, por consanguinidade ou afinidade, de empregado(a) da **ES GÁS** que exerça função de confiança na unidade organizacional que demandou a contratação ou na unidade organizacional que operacionalizou a contratação ou de autoridade hierarquicamente imediatamente superior ao referido empregado.

2.10. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pela **ES GÁS**, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida nos itens 2.7, 2.8 e 2.9.

2.11. A **CONTRATADA** terá responsabilidade integral perante a **ES GÁS** pelo cumprimento das obrigações contratuais, não sendo esta responsabilidade de forma alguma diminuída ou dividida pela eventual participação de terceiros, por ele contratados, na execução do objeto deste CONTRATO.

2.12. A **CONTRATADA**, na forma do art. 76 da Lei 13.303/2016, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **ES GÁS**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.13. A **CONTRATADA** obriga-se a manter a confidencialidade e sigilo de todos e quaisquer dados e informações obtidos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, não podendo ser divulgados a terceiros, em qualquer época ou circunstância, sem autorização prévia e expressa da **ES GÁS**, exceto quando determinado por lei, ou solicitado pelas autoridades governamentais brasileiras, caso em que a **CONTRATADA** dará prévio conhecimento à **ES GÁS**, para que esta possa eventualmente se opor na forma da lei.

2.13.1. A **CONTRATADA** se compromete a cientificar os seus empregados e prepostos do caráter sigiloso dos dados e informações confidenciais a que poderão ter acesso em razão deste CONTRATO, tomando todas as medidas cabíveis para que estes somente sejam divulgados às pessoas que deles dependam para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

2.14. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela direção técnica, supervisão, administração e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, declarando não existir vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **ES GÁS**.

2.15. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, nos termos do art. 77, § 1º da Lei 13.303/2016, não transfere à **ES GÁS** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

2.16. Todas as verbas trabalhistas e indenizatórias que porventura a **ES GÁS** venha a responder em razão dos funcionários e prepostos da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidas pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua apresentação pela **ES GÁS**, sem prejuízo de eventuais penalidades aplicáveis à **CONTRATADA** em face de tais atos.

2.17. As PARTES estabelecem que o presente CONTRATO não cria qualquer tipo de associação, sociedade, mandato, agenciamento, consórcio e representação entre a **CONTRATADA** e a **ES GÁS**, sendo certo que quaisquer valores exigidos judicialmente ou administrativamente da **ES GÁS**, em razão das atividades da **CONTRATADA**, serão ressarcidos por esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua apresentação pela **ES GÁS**.

2.18. Ocorrendo o descumprimento do estabelecido nos itens 2.19, item 8.5 e item 12.5.1, a **ES GÁS** estará autorizada a reter os pagamentos devidos pela prestação dos serviços estipulados neste CONTRATO à **CONTRATADA**, retenção esta que perdurará até que a **CONTRATADA** apresente os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista à **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS**.

2.19. Caso ocorra a cessão dos créditos decorrentes deste CONTRATO pela **CONTRATADA** a terceiros, mediante autorização expressa e formal da **ES GÁS**, os créditos decorrentes de retenção pela **ES GÁS** por faltas contratuais estarão excluídos da cessão, especialmente se decorrentes de multas eventualmente aplicadas ou de inadimplemento trabalhista, previdenciário ou fundiário. Em tais hipóteses estes créditos serão preferenciais à **ES GÁS**, aos credores trabalhistas e ao fisco.

2.20. Em relação às operações, atividades e serviços previstos neste Contrato, a **CONTRATADA**:

2.20.1. Declara que não realizou, não ofereceu nem autorizou, direta ou indiretamente, bem como se compromete a não realizar, não oferecer nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido no art. 327, caput, §§ 1º e 2º, do Código Penal Brasileiro, qualquer indivíduo ou entidade, nacional ou estrangeiro, pertencentes ou não à administração pública, nacional ou estrangeira, ou a elas

relacionadas, inclusive partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras.

2.20.2. Informará imediatamente à ES GÁS sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos, imputados à CONTRATADA ou às suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, empregados, representantes e terceiros a seu serviço, referentes a operações, atividades e serviços previstos neste Contrato.

2.20.3. Declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros a seu serviço, bem como aos de suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, de seu compromisso em relação ao disposto nesta cláusula, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar em responsabilidade para a ES GÁS.

2.20.4. Responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta cláusula, por si e suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, empregados, representantes e terceiros a seu serviço, no que se refere às operações, atividades e serviços previstos neste Contrato.

2.20.5. Fornecerá declaração, sempre que solicitado pela **ES GÁS**, no sentido de que vem cumprindo com o estabelecido nesta cláusula.

2.21. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação, de qualificação e da proposta, exigidas quando da contratação.

2.22. Garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoalmente e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

2.23. A **CONTRATADA** deverá atender as prescrições da Lei Complementar 879/17 e Decreto 4251-R /18, que se aplicam a ES GÁS, visto ser parte integrante da administração indireta do Poder Executivo Estadual, devendo dessa forma, se ajustar perante a **SEJUS** para fins de cumprimento das exigências contidas na lei e no decreto citados.

2.24. Apresentar as certidões de regularidade municipal e estadual, além das certidões previstas no Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS, sempre nas medições e quando solicitado pela ES GÁS.

3. OBRIGAÇÕES DA ES GÁS

3.1. Efetuar os pagamentos devidos após a medição dos serviços, promovendo a eventual retenção sempre que verificada as hipóteses previstas neste CONTRATO.

3.2. Notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados.

3.3. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** informando-lhe da aplicação de eventuais multas previstas contratualmente.

3.4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da ocorrência de situação permissiva de extinção contratual, nos termos deste CONTRATO.

3.5. Na hipótese em que for necessária a realização de tratamento de dados pessoais de titulares vinculados à **CONTRATADA** em razão do presente Contrato, a **ES GÁS** deverá adotar medidas de segurança (técnicas, jurídicas e administrativas), aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, especialmente a Lei nº 13.709/2018, suas alterações e leis aplicáveis.

3.6. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento da Lei Complementar 879/17 e do Decreto 4251-R /18, para que a **CONTRATADA** se ajuste perante a **SEJUS** para cumprimento das exigências da lei e do decreto citados.

4. PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO é o indicado no item VIII.

4.2. O término contratual não importará na ineficácia das cláusulas de foro, sigilo, responsabilidade ambiental, fiscal e trabalhista que permanecerão vigentes pelos prazos nela estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

5. PREÇOS E VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. Pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **ES GÁS** será pago o valor especificado no item VI.

5.2. O valor global do CONTRATO encontra-se definido no item XI sendo meramente estimativo e, portanto, não confere à **CONTRATADA** o direito ao seu exaurimento, sendo fixado tão-somente com a finalidade de destaque para custeio interno da **ES GÁS** ao presente CONTRATO, através da rubrica orçamentária indicada no item IV, não cabendo à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.3. A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para a execução dos serviços, incluem todas as despesas da **CONTRATADA** com mão-de-obra, leis sociais, insumos, seguros, administração, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras que se apresentarem sob qualquer título, inclusive quaisquer adicionais relativos à remuneração de seu pessoal, que seja, ou venham a ser devidos, não cabendo reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

5.4. Caso os preços estejam descritos em Planilha de Preços anexo ao CONTRATO, o valor real a ser pago à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, será o resultante da aplicação dos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários às quantidades de serviços que forem requeridos pela **ES GÁS** e efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

5.5. Respeitado o valor total estimado do CONTRATO, eventuais acréscimos ou reduções de serviços, quando necessários, poderão ser solicitados pela **ES GÁS** com base nos preços unitários constantes da Planilha de Preços.

5.6. As quantidades de serviços constantes da Planilha de Preços Unitários são estimadas, podendo, por conseguinte, ocorrer variações para mais ou para menos, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação, indenização ou alteração dos preços propostos.

5.7. Nada será devido à **CONTRATADA** em virtude dos serviços prestados em horário extraordinário por seus funcionários com a finalidade de compensar atrasos por ela provocados.

6. REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Será aplicado no reajuste contratual anual o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE, observada as condições expostas no item VI e a forma paramétrica abaixo destacada.

$$P = P_0 * I/I_0$$

em que:

P = preço contratual reajustado

P0 = preço contratual inicial

I = Valor definitivo do índice Nacional de Preços (IPCA) – Publicado pelo IBGE, correspondente ao mês anterior ao do reajuste anual.

I₀ = Valor definitivo desse mesmo índice de preço, correspondente ao mês anterior ao da apresentação da proposta da **CONTRATADA**, que ocorre na data da disputa pública.

7. MEDIÇÃO

7.1. A **ES GÁS** procederá, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados em **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, assinado por ambas as **PARTES**, e entregue à **CONTRATADA** até o dia 23 do mês de medição para fins de apresentação dos documentos de cobrança. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês de medição dos serviços executados.

7.2. O período de medição dos serviços a ser considerado é do dia 20 (vinte) do mês anterior a competência até o dia 20 (vinte) do mês de competência.

7.3. Os serviços registrados no Boletim de Medição de Serviços (BMS) serão considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de serem faturados pela **CONTRATADA**, podendo a **ES GÁS** rejeitá-los posteriormente, caso constatada alguma irregularidade, obrigando-se a **CONTRATADA** a corrigi-los ou refazê-los às suas expensas.

7.4. A **CONTRATADA** deverá acompanhar as medições ou avaliações procedidas pela **ES GÁS** durante o período de execução dos serviços, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento da **ES GÁS**.

7.5. A assinatura da **CONTRATADA** por seu representante junto à **ES GÁS** implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição de Serviços (BMS), para efeito de faturamento.

8. FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente pela **ES GÁS** por meio de um único documento de cobrança, em nome da **CONTRATADA**, cujo vencimento dar-se-á no 30º (trigésimo) dia contado da data final do período de medição, desde que a **CONTRATADA** apresente até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao período de medição, os documentos indispensáveis à regularidade do pagamento.

8.2. Os valores correspondentes aos preços iniciais deverão constar, de modo destacado, em um único documento de cobrança, apresentado no protocolo do local indicado no item X.

8.3. A **CONTRATADA** deverá fazer constar nos documentos de cobrança apresentados: o nome do banco e da agência, o nº da sua conta corrente, bem como o nº deste CONTRATO.

8.4. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com a fatura, cópia do BMS devidamente assinado pela **ES GÁS** e pela **CONTRATADA**.

8.5. Os documentos de cobrança apresentados com incorreções ou incompletos serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento poderá ser postergado pelo tempo necessário à sua reapresentação, sem que seja permitida à **CONTRATADA** atualização dos preços.

8.6. Fica assegurado à **ES GÁS** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, por força deste CONTRATO ou em outro contrato mantido com a **ES GÁS**, comunicando-lhe, em qualquer hipótese, a decisão, com antecedência de cinco dias úteis, por escrito, importâncias correspondentes a:

8.6.1. Todos os débitos a que tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie e os decorrentes de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, acrescidos de consectários;

8.6.2. Despesas relativas à correção de falhas;

8.6.3. Caso a **ES GÁS** realize retenções/deduções nas faturas da **CONTRATADA** que, posteriormente, verifiquem-se incorretas ou em desacordo com o determinado neste CONTRATO, os valores incorretamente retidos deverão ser devolvidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão do procedimento interno da **ES GÁS** que reconhecer a realização de retenções/deduções indevidas, atualizado monetariamente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pró-rata die*.

9. MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA** das exigências da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, dentro do prazo por esta fixado, a **ES GÁS** poderá aplicar à **CONTRATADA**, através de notificação por escrito e sem prejuízo do disposto no item 13.1 deste Instrumento, as seguintes multas:

9.1.1. A quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura referente ao mês em que a **CONTRATADA** for notificada, por dia, até o cumprimento da exigência da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, no caso da primeira falta, limitada ao teto de 10% do valor da fatura;

9.1.2. A quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal referente ao mês em que a **CONTRATADA** for notificada, por dia, até o cumprimento da exigência da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, no caso de nova falta ou reincidência de falta já cometida em meses anteriores consecutivos ou não, limitada ao teto de 20% do valor da fatura;

9.2. As penalidades estipuladas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar à **ES GÁS** em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.3. A **CONTRATADA** desde já autoriza a **ES GÁS** a descontar das importâncias a que fizer jus o valor das multas aplicadas em conformidade com o disposto neste instrumento, reservando-se à **ES GÁS** o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

9.4. Caso a **ES GÁS** venha a ser condenada a arcar com qualquer ônus relativo aos encargos sociais e trabalhistas de funcionários ou prepostos da **CONTRATADA** alocados para a execução do objeto deste CONTRATO, a **CONTRATADA** ficará a sujeita a uma multa de 100% (cem por cento) do valor destas despesas.

9.5. O montante correspondente à soma dos valores das multas moratórias aplicadas é limitado à importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global estimado do CONTRATO.

9.6. Em caso de não-cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas em razão da Cláusula 21ª de Proteção de Dados, a **ES GÁS** poderá aplicar à **CONTRATADA**, através de notificação, por escrito, multa moratória no valor de 1 % (um por cento) do valor total do presente CONTRATO, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A **ES GÁS** exercerá a fiscalização da execução dos serviços contratados através de empregado especialmente designado para tal fim, que terá os mais amplos poderes para:

10.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

10.3. Nos casos de inobservância pela **CONTRATADA** das exigências formuladas pela FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, também o direito de suspender a execução dos serviços contratados.

10.4. Cabe à FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS** e ao preposto ou representante da **CONTRATADA** registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrarem na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o as PARTES em conjunto. Caso a **CONTRATADA** se recuse a assinar, a **ES GÁS** poderá colher assinatura de duas testemunhas em substituição.

10.5. Todas as comunicações ou notificações previstas neste instrumento deverão ser feitas por escrito, por meio do Relatório de Ocorrências (RDO) e/ou por meio de correspondências enviadas ao endereço das PARTES, constantes do preâmbulo deste CONTRATO.

10.6. Na vigência do prazo contratual, a **ES GÁS** realizará avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, através do Boletim de Avaliação de Desempenho (BAD), abrangendo as equipes, equipamentos, materiais, instalações, qualidade e eficácia. Os resultados das avaliações de desempenho serão comunicadas ao longo da execução contratual e consolidadas ao final do CONTRATO.

11. DIREÇÃO TÉCNICA

11.1. A direção técnica dos serviços contratados caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalho elaborados de comum acordo com a **ES GÁS**.

11.2. A **CONTRATADA** far-se-á representar, nos serviços contratados, por um técnico habilitado denominado encarregado, que dirigirá os trabalhos.

11.3. A **CONTRATADA** deverá informar por carta o nome do encarregado e do responsável pela direção técnica dos contratados.

11.4. Em caso de falta ou impedimento ocasional, o técnico representante da **CONTRATADA** deverá ser substituído por preposto da **CONTRATADA**, que deverá ter os mesmos poderes do encarregado substituído.

11.5. O nome do técnico representante da **CONTRATADA** e o do seu eventual substituto deverão ser previamente comunicados à **ES GÁS**.

12. CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, negociar ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste CONTRATO, sem autorização prévia e por escrito da **ES GÁS**.

12.2. Eventual autorização da **ES GÁS** estará condicionada às exceções que lhe competirem contra a cedente, posto que os pagamentos à cessionária estarão condicionados ao preenchimento, pela cedente, ora **CONTRATADA**, de todas as suas obrigações contratuais, bem como às suas obrigações decorrentes de lei, como as trabalhistas, fundiárias e previdenciárias. Em tais casos a **ES GÁS** poderá promover à retenção, sendo tais créditos privilegiados à **ES GÁS**, aos funcionários da **CONTRATADA**, bem como ao fisco, na forma do item 2.21.

12.3. A **CONTRATADA** poderá ceder de forma parcial o escopo, previstos neste CONTRATO, após expressa e prévia análise e concordância da **ES GÁS**. A cessão só poderá ser realizada se a CESSIONÁRIA apresentar conformidade em todos os documentos exigidos na licitação à **CONTRATADA**, como critério de admissibilidade para celebração do CONTRATO, para que se formalize a cessão parcial do CONTRATO.

12.4. Em havendo a cessão parcial, nos termos aventados no item 12.3, restará compulsoriamente estabelecida à responsabilidade solidária entre a cedente e a cessionária, com relação a todas as obrigações contratuais relacionadas à cedente, ora **CONTRATADA**.

12.5. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços integrantes do objeto contratual, desde que a subcontratada atenda as exigências da **ES GÁS**, e esta, por sua vez, autorize previamente e por escrito a subcontratação.

12.5.1. Na hipótese de subcontratação, caso a **CONTRATADA** não efetue os pagamentos devidos à SUBCONTRATADA, e esta venha a efetuar reclamação à **ES GÁS**, ou colocar em risco a continuidade dos serviços prestados, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o pagamento devido à SUBCONTRATADA, sob pena de descumprimento contratual com aplicação das multas decorrentes do ato e, eventualmente, da retenção do pagamento.

12.6. O vínculo jurídico entre **CONTRATADA** e a sua subcontratada não se estende à **ES GÁS**, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente CONTRATO.

12.7. Incumbe à **CONTRATADA** dar pleno conhecimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias a sua subcontratada, eximindo a **ES GÁS** de quaisquer reclamações futuras por parte desta, quanto a eventual retenção de pagamento pelo descumprimento destas obrigações.

12.8. Em caso de inadimplência contratual da subcontratada ou de qualquer fato que imponha a responsabilidade desta, a **ES GÁS** poderá acionar tanto a **CONTRATADA** quanto a subcontratada, isolada ou conjuntamente, para a aplicação integral das sanções e/ou dos ressarcimentos cabíveis.

12.9. A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica apresentadas pela **CONTRATADA** para sua contratação.

12.10. A **CONTRATADA** se compromete a fiscalizar o adimplemento, por suas subcontratadas, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, apresentando, sempre que solicitado pela **ES GÁS** a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação de serviços objeto deste Contrato.

12.11. Não poderá ser subcontratada empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo.

12.12. É vedada a quarteirização de serviços.

13. ENCERRAMENTO

13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da **ES GÁS**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com a aplicação da penalidade prevista no item 13.4 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

13.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

13.1.2. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio.

13.1.3. Inobservância das recomendações e/ou exigências da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, dentro de 05 (cinco) ou 03 (três) dias, respectivamente, no caso de primeira falta ou de nova falta ou reincidência, contados da data do recebimento da notificação referida no item 3.2 e 3.3, deste instrumento contratual.

13.1.4. O atraso injustificado no início do serviço ou o seu retardamento continuado.

13.1.5. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **ES GÁS** ou a ameaça de paralisação dos serviços por seus funcionários motivado por ação ou omissão da **CONTRATADA**.

13.1.6. Interrupção dos serviços contratados por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **ES GÁS**.

13.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no CONTRATO e formalmente autorizada pela **ES GÁS**, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste.

13.1.8. A decretação da falência, a instauração da insolvência civil ou o requerimento de recuperação extrajudicial. A decretação ou deferimento de recuperação judicial implicará a rescisão de pleno direito do CONTRATO, salvo quando a **CONTRATADA** prestar caução suficiente que, a critério da **ES GÁS**, garanta o cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.9. A dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.

13.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da **ES GÁS** prejudique a execução da obra ou serviço.

13.1.11. O protesto de títulos ou a emissão de 04 (quatro) cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência da **CONTRATADA**.

13.1.12. Cessão ou utilização em garantia, a qualquer título, total ou parcial dos critérios de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste CONTRATO, sem autorização prévia e por escrito da **ES GÁS**.

13.2. A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas a critério da **ES GÁS**:

13.2.1. Execução da garantia contratual, caso existente, para ressarcimento à **ES GÁS** dos valores das multas aplicadas e de quaisquer outras garantias ou indenizações a ela devidas.

13.2.2. Compensação dos créditos que a **CONTRATADA** fizer jus, com os créditos que a **ES GÁS** fizer jus em razão das multas por esta aplicada e de quaisquer outras quantias ou indenizações devidas, em razão da ação ou omissão da **CONTRATADA** na execução dos serviços pactuados.

13.2.3. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à **ES GÁS** ou a terceiros que importem risco de responsabilização solidária ou subsidiária da **ES GÁS**.

13.3. Rescindido o CONTRATO, a **CONTRATADA** responderá, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

13.4. Rescindido este CONTRATO, a parte infratora pagará à parte inocente uma multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste CONTRATO, atualizado monetariamente, sem prejuízo da cobrança das multas moratórias aplicadas à **CONTRATADA**. A multa será cobrada proporcionalmente ao prazo do CONTRATO não cumprido, pelo saldo do valor contratual, contado a partir da primeira falta que motivar a rescisão.

13.5. Caso a **ES GÁS** não use o direito de rescindir o presente CONTRATO, nos termos desta cláusula, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a execução do mesmo, retendo os créditos dele decorrentes e suspendendo o pagamento de faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

14.2. A **ES GÁS**, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente. Em caso de obtenção, pela **CONTRATADA**, de decisão judicial determinando que não seja efetuada a retenção e/ou recolhimento de tributo de qualquer natureza, a **ES GÁS** só dará cumprimento à ordem após ser intimada em caráter oficial pelo Poder Judiciário.

14.3. A **ES GÁS**, sempre que designada pela legislação tributária como responsável solidária pelo recolhimento de tributos e contribuições de qualquer espécie, poderá exigir da **CONTRATADA** os respectivos comprovantes de recolhimento, sendo-lhe facultado, em caso de recusa, suspender o pagamento das parcelas subsequentes, até que seja atendida a exigência.

14.4. A **CONTRATADA** declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.5. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** cresceu indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, incidentes ou não incidentes sobre o fornecimento ou a execução dos serviços contratados ou deixou de fazer deduções tributárias autorizadas por lei, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso a **ES GÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

14.6. Ocorrendo a criação de novos tributos, alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, durante o prazo contratual, que venham a majorar comprovadamente o ônus da **CONTRATADA**, o preço originariamente acordado será aumentado proporcionalmente à majoração ocorrida.

14.7. No mesmo sentido, se durante o prazo de vigência do CONTRATO ocorrer a extinção de tributos existentes, a alteração de alíquotas ou de base de cálculo, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou isenção ou redução de tributos federais, estaduais e/ou municipais, que venham a diminuir o ônus da **CONTRATADA**, o preço originariamente acordado será diminuído, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

14.8. A **CONTRATADA** ressarcirá à **ES GÁS** os valores pagos a título de tributos, atualizados monetariamente desde a data dos efetivos pagamentos até a data da efetiva devolução, nas seguintes hipóteses:

14.8.1. Reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade, total ou parcial, da cobrança de tributo, em processo administrativo ou judicial em que a **CONTRATADA** seja parte.

14.8.2. Declaração judicial de ilegalidade ou inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, em matérias que sejam objeto de ato declaratório do Procurador Geral de Fazenda Nacional, aprovada pelo Ministro de Estado de Fazenda, autorizando a não interpor recurso ou a desistir de recurso que tenha sido interposto.

14.8.3. Declaração judicial de inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do STF, que seja objeto de súmula vinculante, proferida em sede de controle abstrato de constitucionalidade ou, se proferida em sede de controle concreto de constitucionalidade, seja submetida ao procedimento a que alude o art. 52, X, da Constituição da República.

15. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1. As hipóteses de caso fortuito ou de força maior, previstas no Art. 393 do Código Civil Brasileiro, serão excludentes de responsabilidade das PARTES contratantes, exceto nos casos de mora estipulados nos arts. 394, 395 e 399 do Código Civil Brasileiro.

15.1.1. Qualquer suspensão na execução dos serviços, em decorrência dos fatos assinalados neste item, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem. Esse período será acrescido ao prazo contratual previsto.

15.2. Se o CONTRATO for encerrado por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATADA** terá direito a receber da **ES GÁS** apenas o valor dos serviços executados até o encerramento.

15.3. Se o impedimento resultante de caso fortuito ou força maior perdurar por mais de 15 (quinze) dias contínuos ou, se denunciado, desde logo, como capaz de retardar, por prazo superior a 15 (quinze) dias, o cumprimento deste instrumento, qualquer das PARTES poderá optar pelo encerramento ou, se o caso, pela suspensão imediata dos serviços, satisfazendo ambas as obrigações reciprocamente devidas, até a data de início do referido impedimento.

15.4. Durante a eventual suspensão, as PARTES suportarão as respectivas perdas e custos.

15.5. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do caso fortuito ou força maior.

16. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS E DEMAIS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos pela **CONTRATADA** passam a ser propriedade da **ES GÁS**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

16.2. A **CONTRATADA** não poderá fazer uso do nome **ES GÁS**, da marca **ES GÁS**, da expressão “a serviço da **ES GÁS**” ou expressões similares, em especial em uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da **CONTRATADA**, salvo quando prévia e expressamente autorizada ou solicitada, por escrito, pela **ES GÁS**.

16.3. É vedado à **CONTRATADA** a utilização ou citação da marca ou do logotipo do **ES GÁS** em suas faturas, notas fiscais, cartões de visita pessoais ou corporativos e impressos fiscais de qualquer tipo ou natureza, exceto quando autorizado, por escrito, pelo **ES GÁS**.

16.4. A **CONTRATADA** não adotará ou registrará, seja como uma marca comercial, marca de serviço, razão social, logotipo ou nome de domínio da Internet idênticos ou confusamente similares às marcas e demais sinais distintivos de titularidade da **ES GÁS**.

16.5. A **CONTRATADA** declara para os devidos fins que adquiriu todas as autorizações e licenças necessárias para o uso de materiais, softwares, equipamentos ou processos de execução protegidos pelos direitos de propriedade intelectual.

16.6. A **CONTRATADA** se responsabilizará pessoal, exclusiva e integralmente, por todas as infrações referentes ao uso indevido ou não autorizado de materiais, equipamentos ou processos de execução protegidos por marcas, patentes, direitos autorais, segredos de negócio e demais direitos de propriedade intelectual.

17. MEIO AMBIENTE

17.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de

afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas à terceiros.

17.2. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, independentemente de culpa, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou quem estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este CONTRATO.

17.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter a **ES GÁS** a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais, ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulamentam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas e, eventualmente, imputadas, direta ou indiretamente, à **ES GÁS**.

17.4. A responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do CONTRATO e eventuais prorrogações, permanecem ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do CONTRATO.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A responsabilidade da **ES GÁS** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total contratual reajustado.

18.2. Será garantido à **ES GÁS** o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso de vir a ser obrigada a reparar, nos termos do parágrafo único do art. 927 do Código Civil Brasileiro, eventual dano causado pela **CONTRATADA** a terceiros, não se aplicando, nesta hipótese, o limite previsto no item 18.1.

18.3. Será objeto de regresso o que efetivamente a **ES GÁS** vier a despender em juízo ou fora dele, por atos de responsabilidade da **CONTRATADA**, como custas e despesas judiciais, honorários periciais e advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

18.4. As disposições complementares que criarem, alterarem e/ou implicarem, em renúncia a direitos e obrigações das PARTES, serão formalizadas através de termos aditivos celebrados por seus representantes credenciados.

18.5. O não exercício de qualquer direito previsto neste CONTRATO representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

19. CLÁUSULA DE CONFORMIDADE

19.1. A **CONTRATADA**, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante que ela própria, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados.

(i) não realizaram, não ofereceram, não prometeram e não autorizaram qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D

caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro.

(ii) se comprometem a não praticar quaisquer dos atos mencionados no item (i) acima e a cumprir as Leis Anticorrupção.

19.2. A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a **ES GÁS** de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações da CONTRATADA, de seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados, referentes ao Contrato. A CONTRATADA envidará todos os esforços para manter a **ES GÁS** informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela **ES GÁS**.

19.3. A CONTRATADA declara e garante que ela própria e seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados, foram informados de suas obrigações em relação às Leis Anticorrupção e que todos possuem políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção. A existência de tais políticas e procedimentos poderá ser objeto de análise realizada pela **ES GÁS**.

19.4. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a **ES GÁS** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

19.5. A CONTRATADA deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da **ES GÁS** relacionada aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta cláusula.

19.6. A CONTRATADA deverá, em relação às matérias sujeitas a este Contrato:

(i) Desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações da CONTRATADA previstas no item 19.1;

(ii) Elaborar e preparar seus livros, registros e relatórios de acordo com as práticas contábeis usualmente adotadas, aplicáveis à CONTRATADA;

(iii) Elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações da CONTRATADA, de forma que reflitam correta e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos da CONTRATADA;

(iv) Manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato;

(v) Cumprir a legislação aplicável.

19.7. Havendo fundado receio (como, por exemplo, em virtude de mídia adversa) de que a CONTRATADA, ou de quaisquer das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas na cláusula 19.1, descumpriu quaisquer das obrigações previstas na alínea (i) do item 19.1, a CONTRATADA deverá permitir que a **ES GÁS**, mediante comunicado por escrito

com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, tenha acesso aos documentos e informações relativas ao objeto do presente contrato, para verificar a conformidade da **ES GÁS** com os compromissos assumidos na cláusula 19.1.

19.8. A CONTRATADA concorda em cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela **ES GÁS**, em relação a qualquer alegada suspeita ou comprovada não-conformidade com as obrigações deste CONTRATO ou das Leis Anticorrupção pela CONTRATADA ou por qualquer de seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes e agentes, ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados.

19.9. A CONTRATADA reportará por escrito, para o endereço eletrônico **secretaria@esgas.com.br** qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da **ES GÁS** ou por qualquer outra pessoa, para a CONTRATADA, ou para qualquer membro do Grupo da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo das multas ou rescisão contratual, bem como de outras sanções legais e regulamentares cabíveis, a **ES GÁS** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sempre após regular procedimento administrativo no qual sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes Sanções Administrativas:

a) Advertência

b) Multa Administrativa; e

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ES GÁS**.

20.1.1. A Advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à **ES GÁS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

20.1.2. A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ES GÁS** ("Suspensão") é cabível sempre que for praticada ação ou omissão com potencialidade de causar ou que tenha causado dano à **ES GÁS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade menos gravosa.

20.1.2.1. A Suspensão pode ser classificada em Branda, Média ou Grave a depender do caso concreto.

20.1.3. A **ES GÁS** poderá, justificadamente:

a) aplicar Multa Administrativa branda, média ou grave, respectivamente, em substituição integral à Advertência ou à Suspensão Branda, Média ou Grave;

b) aplicar Multa Administrativa grave ou média, cumulada com Suspensão Branda, Média ou Advertência, em substituição à Suspensão Grave;

c) aplicar Multa Administrativa média ou branda, cumulada com Suspensão Branda ou Advertência, em substituição à Suspensão Média;

d) aplicar Multa Administrativa branda, cumulada com Advertência, em substituição à Suspensão Branda;

20.1.3.1. A Multa Administrativa terá seu valor definido conforme as seguintes fórmulas:

$$\text{Multa Administrativa branda} = \frac{0,1\% \text{ RB} + 0,1\% \text{ VC} + \text{VPA}}{3}$$

$$\text{Multa Administrativa média} = \frac{0,2\% \text{ RB} + 0,2\% \text{ VC} + \text{VPA}}{3}$$

$$\text{Multa Administrativa grave} = \frac{0,4\% \text{ RB} + 0,4\% \text{ VC} + \text{VPA}}{3}$$

Onde:

RB = receita bruta da **CONTRATADA** no último ano fiscal imediatamente anterior à conduta que enseja a aplicação da multa

VC = valor do Contrato ou do instrumento convocatório (contratação)

VPA = valor do prejuízo apurado a partir da conduta da **CONTRATADA** (não havendo prejuízo ou impossibilidade de apuração, o VPA atribuído será igual a zero), limitado ao somatório da RB e do VC, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.

20.1.3.1.1. O Valor da Multa Administrativa será limitado a 10% do valor do Contrato, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.

20.1.3.1.2. A efetivação da substituição das sanções de Advertência ou Suspensão pela sanção de Multa Administrativa, prevista no item 20.1.3.1, apenas ocorrerá quando do adimplemento integral da Multa Administrativa substitutiva pela **CONTRATADA**. Enquanto não ocorrer o efetivo pagamento, a pena de Advertência ou Suspensão produzirá seus efeitos desde a sua aplicação.

20.1.3.2. Sem prejuízo do disposto nos itens 20.1.3.1.1 e 20.1.3.1.2 acima, a **CONTRATADA** poderá efetuar diretamente o pagamento relativo ao valor da Multa Administrativa na forma prevista na notificação de aplicação de sanção.

20.1.3.3. Na hipótese de não ter sido prevista garantia de cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento da Multa Administrativa poderá ser feito mediante desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela **ES GÁS**, sem prejuízo de a **CONTRATADA** poder efetuar diretamente o pagamento relativo ao valor da Multa Administrativa na forma prevista na notificação de aplicação de sanção.

21. PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. DEFINIÇÕES:

a) **DADOS PESSOAIS** - qualquer informação obtida em razão do presente contrato, relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como por exemplo: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, informações de geolocalização, entre outros.

b) **DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS** - dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

- c) DADO ANONIMIZADO - dado relativo a Titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu Tratamento;
- d) TITULAR DOS DADOS - pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento;
- e) TRATAMENTO - qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- f) CONTROLADOR - a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de Tratamento de Dados Pessoais.
- g) OPERADOR - parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador.
- h) AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018 no território nacional.
- i) INCIDENTES - qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva Dados Pessoais.
- j) LPGD - significa Lei Geral de Proteção de Dados ou Lei nº 13.709/2018.

21.2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.2.1. Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pelos seus empregados, representantes, contratados ou outros em nome da ES GÁS, os mesmos devem garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste Contrato, cumprirá esta cláusula.

21.2.1.1. TRATAMENTO - Em razão disso, os mesmos tratarão os Dados Pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais acima descritas, ou outras definidas pela ES GÁS, por meio de aditivos a este contrato. Igualmente, os mesmos não coletarão, usarão, acessarão, manterão, modificarão, divulgarão, transferirão ou, de outra forma, tratarão Dados Pessoais, sem a ciência e autorização da ES GÁS. Desse modo, tratarão os Dados Pessoais em observância à todas as leis de privacidade e proteção de Dados Pessoais aplicáveis e às políticas e normas aplicáveis e impostas pela ES GÁS.

21.2.1.2. DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS - Do mesmo modo, tais empregados, representantes, contratados ou outros em nome da ES GÁS reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando os mesmos realizarem operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, devem garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas. Assim sendo, os mesmos concordam em realizar o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis apenas quando estritamente necessário para cumprir com as disposições contratuais.

21.2.1.3. COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - As pessoas indicadas acima, em nome da ES GÁS assegurarão que os Dados Pessoais não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo

subcontratados, agentes autorizados e terceiros) sem o consentimento prévio por escrito da ES GÁS. Caso a ES GÁS autorize estas operações de Tratamento, essas pessoas deverão garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Contrato. Essas pessoas serão responsáveis por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivessem realizado.

21.2.1.4. PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Tais pessoas (representantes, empregados, contratados ou outros agindo em nome da ES GÁS) e a CONTRATADA na execução do contrato, agirão em conformidade com as melhores práticas de mercado e se comprometem a instituir e manter um programa proteção de Dados Pessoais eficaz, de acordo com eventuais parâmetros estabelecidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em linha com os dispositivos do artigo 50 da Lei Geral de Proteção de Dados.

21.2.1.5. MEDIDAS E CONTROLES DE SEGURANÇA - Os mesmos declaram e garantem possuir medidas implementadas para proteger as informações pessoais tratadas, possuir uma política de segurança da informação instituída, a qual deverá determinar medidas técnicas e administrativas capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas. Tal política deverá instituir, mas não limitar a:

- a) condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia;
- b) sistema de detecção de invasão ou tentativa de invasão pela internet, incluindo, mas não se limitando a contenção de vírus e drives maliciosos;
- c) solução que possibilite a encriptação dos Dados Pessoais tratados em razão do presente contrato, quando necessário e de acordo com o nível de sensibilidade e volume das informações;
- d) sistemas que previnem a acoplagem de qualquer sistema móvel de carregamento de informações ou dispositivos relacionados; e
- e) um profissional ou terceiro designado, para figurar como ponto focal responsável pelas medidas de segurança aplicadas.

21.2.1.6. DIREITO DE CONDUZIR AUDITORIAS - Com a celebração do presente contrato, tais pessoas disponibilizarão, quando solicitado, toda documentação necessária para demonstrar cumprimento às obrigações estabelecidas neste Contrato e na legislação de proteção de Dados Pessoais aplicável, sendo facultado à ES GÁS a realização de auditorias, à sua discricionariedade, e, ao menos, 1 (uma) vez ao ano, por si ou mediante terceiros por ela indicados, nos documentos ou sistemas do que tais pessoas utilizam, desde que haja comunicação prévia com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência e as suas atividades normais não sejam prejudicadas.

21.2.1.7. CONFIDENCIALIDADE DAS AUDITORIAS - As partes concordam que qualquer auditor ou empresa de segurança terceirizada que celebre um contrato com a ES GÁS ou a CONTRATADA deverá (i) usar as informações confidenciais de tais pessoas somente para fins de inspeção ou auditoria; (ii) manter as informações confidenciais dessas pessoas (incluindo quaisquer informações relativas a seus outros clientes) confidenciais; e (iii) tratar os Dados Pessoais em observância às regras aqui estabelecidas para o Tratamento de Dados Pessoais.

21.2.1.8. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS - As pessoas acima indicadas deverão assegurar que as informações pessoais tratadas em razão da finalidade celebrada neste instrumento contratual permaneçam corretas e devidamente atualizadas, devendo as informações desatualizadas serem imediatamente corrigidas ou excluídas, conforme orientação da ES GÁS.

21.2.1.9. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL - Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente Contrato, tais pessoas e a CONTRATADA deverão informar previamente a ES GÁS e adotar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais transferidos.

21.2.1.10. DIREITOS DOS TITULARES - Sempre que necessário, deverão tais pessoas e a Contratada auxiliar a ES GÁS no atendimento das requisições realizadas por Titulares de Dados, providenciando, de forma imediata, ou no máxima em 24 (vinte e quatro) horas: (i) a confirmação da existência do Tratamento; (ii) o acesso aos Dados Pessoais tratados; (iii) a correção dos Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos Dados Pessoais; (v) a portabilidade dos Dados Pessoais; (vi) informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de Dados Pessoais; (vii) informar as consequências da revogação do consentimento; e (viii) informar os fatores que levaram a uma decisão automatizada.

21.2.1.11. INCIDENTES - A CONTRATADA deverá elaborar um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de Incidentes envolvendo Dados Pessoais. Para os fins deste Contrato, entende-se como Incidente qualquer violação de confidencialidade, disponibilidade e/ou integridade dos Dados Pessoais.

21.2.1.11.1. Na ocorrência de qualquer Incidente ou suspeita de Incidente, a CONTRATADA e/ou seus prepostos e colaboradores deverão, imediatamente, comunicar à ES GÁS, por escrito.

21.2.1.11.1.1. A referida comunicação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora do Incidente;
- b) data e hora da ciência pelo notificante;
- c) relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo Incidente;
- d) número de usuários afetados (volumetria do Incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos; dados de contato do Encarregado ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e
- e) descrição das possíveis consequências do evento.

21.2.1.11.1.2. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer sanções e indenizações decorrentes de Incidentes causados em razão de sua única e exclusiva conduta, restando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial, caso a ES GÁS venha a arcar com quaisquer danos.

21.2.1.12. DESTRUIÇÃO OU DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS - A CONTRATADA deverá, sob o comando da ES GÁS, ou quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os Dados Pessoais compartilhados em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos. Não obstante, em caso de comando expresso, por escrito, da ES GÁS, deverá a mesma manter em arquivo os Dados Pessoais compartilhados para cumprimento da finalidade determinada pelo presente instrumento, por tempo determinado pela ES GÁS.

21.2.1.13. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL - Caso, a CONTRATADA seja destinatária de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais, deverá notificar a ES GÁS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o ocorrido, oportunizando a adoção, em tempo hábil

de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos Dados Pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.

21.2.1.14. **INDENIZAÇÕES** - A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da ES GÁS, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levarem a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela Contratada ou por terceiros por ela contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de Dados Pessoais; (iii) qualquer ato da Contratada ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de Dados Pessoais.

21.2.1.14.1. Para os fins do item 21.2.1.14 acima, a CONTRATADA resguardará os interesses da ES GÁS, prestando, inclusive, as garantias necessárias à sua eventual desoneração.

a) Nas demandas processuais administrativas, arbitrais, judiciais e extrajudiciais que tramitarem somente em face da CONTRATADA, a mesma se obriga a notificar a ES GÁS para que ele tenha conhecimento do processo.

b) Caso a ES GÁS tenha interesse, poderá ingressar no processo judicial como assistente litisconsorcial, nos termos do artigo 124 do Código de Processo Civil, hipótese em que todas as despesas processuais, correção monetária, juros e honorários advocatícios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

c) A ES GÁS poderá denunciar à lide em face da CONTRATADA quando este, por qualquer motivo, não tenha sido parte do processo, nos termos dos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Civil, hipótese em que a CONTRATADA assumirá, perante o juízo, integral responsabilidade pelos danos causados e despesas incorridas.

21.2.1.15. **SOBREVIVÊNCIA** - Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações da CONTRATADA definidas neste Contrato, perdurarão enquanto a CONTRATADA continuar a ter acesso, estiver na posse, adquirir ou realizar qualquer operação de Tratamento aos Dados Pessoais obtidos em razão da relação contratual com a ES GÁS, mesmo que todos os contratos entre a CONTRATADA e a ES GÁS tiverem expirado ou sido rescindidos.

22. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

22.1. Os documentos relacionados no item XV fazem parte integrante deste CONTRATO, em tudo aquilo que não o contrarie, de forma a complementar uns aos outros, sendo que em caso de dúvida prevalecerá sempre o expressamente disposto neste CONTRATO.

Vitória.

ES GÁS:

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO

Frederico Valle e Flister
Gerente de Regulação

ES GÁS:

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO

Cintia Coelho Dias
Assessora de Comunicação e Sustentabilidade

QOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Walter Fernandes Pinto Neto
CEO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



**MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE DE REDE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

SUMÁRIO

1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	4
3.	PREMISSAS	5
3.1.	DIAGRAMA ATUAL DA REDE	6
4.	JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO	7
5.	RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS:	8
6.	APRESENTAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO	9
7.	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	10
7.1.	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE E DE SUA EQUIPE	10
8.	CANAIS DE COMUNICAÇÃO	13
9.	HORÁRIO DE ATENDIMENTO.	14
10.	MODALIDADE DE ATENDIMENTO.	15
11.	ACESSIBILIDADE E CONFIDENCIALIDADE.	15
12.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE PERÍMETRO	16
12.1.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE PERÍMETRO	16
12.2.	IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE PERÍMETRO	34
13.	RECONFIGURAÇÃO DA REDE DE CONECTIVIDADE	36
14.	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO AVANÇADA DE ENDPOINT (EPP/EDR)	38
15.	DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO	48
16.	IMPLANTAÇÃO	48
17.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	52
18.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	53
19.	SUBCONTRATAÇÃO	54
20.	PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	55
21.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	55
22.	VISITA TÉCNICA	57
23.	GARANTIA	58
24.	MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	59
25.	FISCALIZAÇÃO	59
26.	ANEXOS	60

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição, implantação, prestação de suporte técnico e manutenção, garantia e licenciamento de solução de conectividade de rede e segurança pelo prazo de 24 meses.

A solução é composta por:

1.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE PERÍMETRO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Firewall - Next Generation Firewall (NGFW) - Firewall de Próxima Geração - FortiGate - para segurança da informação de perímetro que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações em camada 7. Firewall de aplicação Web, prevenção contra-ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, SD-WAN e VPN, controle granular de banda de rede, com fornecimento de equipamentos, licenciamento, serviços de planejamento, instalação, configuração, testes, garantia, suporte técnico para as soluções ofertadas, de acordo com as especificações técnicas constantes nesse Edital.

1.2. SERVIÇO DE RECONFIGURAÇÃO DOS ATIVOS DE REDE ATUAIS ACCESS POINTS, SWITCHES E ROTEADORES:

Contratação de empresa especializada para reconfiguração de equipamentos do parque atual, de forma personalizada para a ES Gás, segmentada por serviço para diminuir o broadcast na rede possibilitando melhor desempenho e segurança sendo elas.

Criação de três redes distintas a seguir: ES Gás-Corp – Acessa a rede corporativa interna, ES Gás-Mobile – Rede para conexões de celulares corporativos e ES Gás-Guest – Rede para conexões de visitante.

1.3. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO AVANÇADA DE ENDPOINT (EPP/EDR):

Visa a implantação de solução de software de Endpoint Protection (EPP/EDR) como solução dedicada a proteção de estações e servidores do CONTRATANTE, realizando de forma proativa o bloqueio de códigos maliciosos tipo vírus, malware - protegendo os ativos também contra ransomware oferecendo possibilidade de realização de “rollback” de arquivos alvos de código maliciosos, oferecendo ainda suporte à investigação de ataques através da trilha de registros de eventos forense.

1.4. RECONFIGURAÇÃO DO FIREWALL DO SISTEMA SCADA:

Reconfiguração para adequação à rede de conectividade da Es Gás de Firewall Fortinet 200A do sistema SCADA – integrado na rede da CONTRATANTE.

1.5. Atendimento sob demanda:

Prestação de atendimento técnico especializado – suporte N3 - sob demanda de acordo com o volume de horas técnicas especificadas por este termo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Com a crescente onda de ataques contra as redes corporativas através da rede mundial de computadores, cada vez mais empresas e instituições necessitam implementar e renovar sua Segurança da Informação uma vez que ocorrem ataques diários através da web onde são lançados diversos tipos de vírus, “malwares” e “spams” que se propagam de forma assustadora, causando perdas de dados, sobrecarga nas redes de computadores com lentidão causando inoperância e até mesmo vazamento de dados.

Atualmente a ES Gás dispõe como usuária do serviço em seu contrato de BPO com a empresa VIBRA Energia, uma solução de segurança de rede, que compreende as funcionalidades de “firewall”, filtro de conteúdo, IPS, antivírus de borda e “antispam”, do fabricante Fortinet. A solução atual de conectividade de rede e segurança é composta de equipamentos FortiGate modelo 60E, instalados em suas unidades de negócio.

De forma a manter a padronização do ambiente tecnológico atualmente implantado, que já utiliza as soluções Fortinet, sem histórico de danos ou prejuízos ao ambiente computacional causados por invasões, vírus ou outro tipo de código malicioso, recomenda-se fortemente que a contratação das licenças seja da mesma solução provida pela empresa VIBRA Energia para a ES Gás, de forma que seja assegurada a otimização e padronização do ambiente da Companhia, sendo mais vantajoso em termos de menor complexidade e mitigação dos riscos, uma vez que a troca de uma solução atual de segurança por outra de outro fabricante poderá trazer riscos de inoperância do ambiente, ataques maliciosos ou até mesmo vazamentos de dados. Adicionalmente, ratificamos que haverá uma interconexão por meio de VPN com a rede implantada pela CONTRANTE com a rede de dados da empresa VIBRA com objetivo de possibilitar a transição dos serviços de TI entre os ambientes. Essa interconexão é importante para que a ES Gás continue acessando ainda alguns serviços até o final do contrato de BPO. Em paralelo a necessidade descrita acima a ES Gás tem como objetivo também a contratação de serviço de implantação de ativos de rede de soluções de segurança da informação do ambiente da ES Gás, serviço de proteção de Endpoints, serviço de controle de acesso à rede.

Tal contratação viabiliza algumas ações do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), além de garantir a melhoria e continuidade dos serviços institucionais existentes e que se tornam, a cada dia, mais dependentes da Tecnologia da Informação, de forma que tais serviços continuem operacionais e transparentes aos usuários.

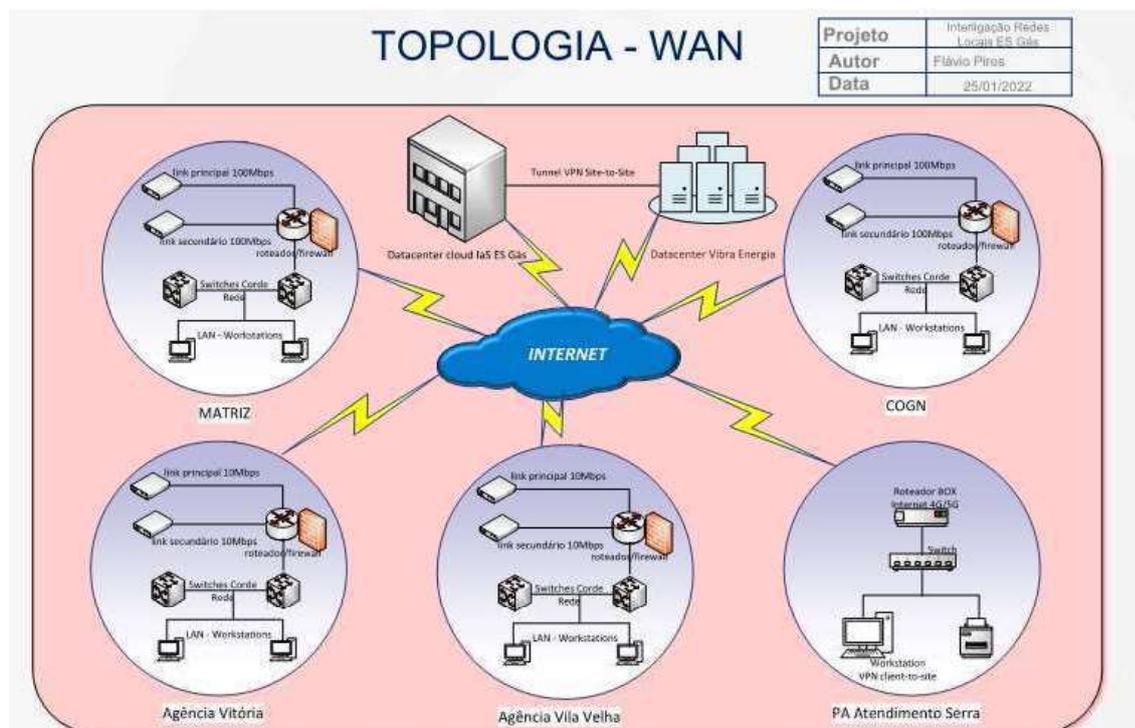
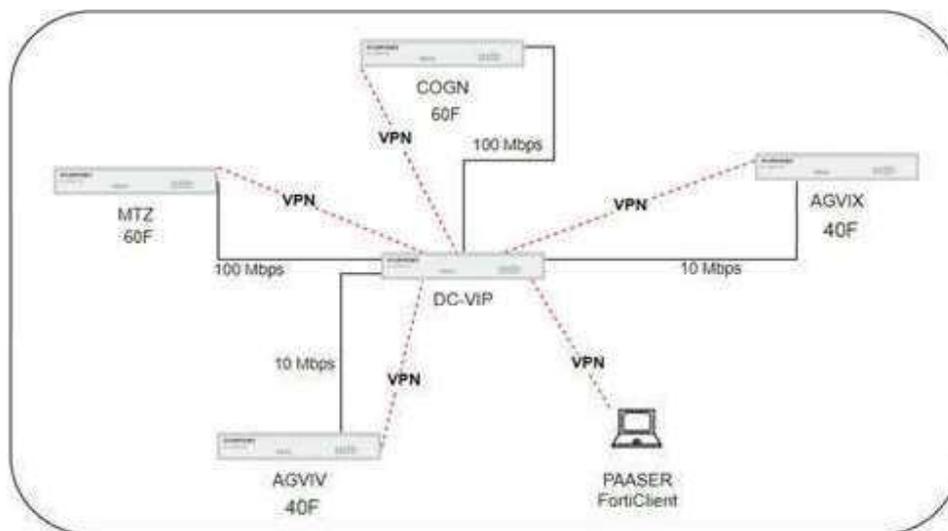
3. PREMISSAS

Para que seja possível acessar o sistema ERP provido pelo Vibra Energia, será necessário a CONTRATADA configurar a conexão da rede SD-WAN que será implantada para a ES Gás (Datacenter) com a rede SD-WAN da empresa Vibra Energia com equipamentos FORTIGATE.

3.1. DIAGRAMA ATUAL DA REDE

O diagrama de rede da Sede e das Filiais está descrito no ANEXO II - Diagramas de Rede por Localidade.

Desenho Topologia



Link de dados dedicado full duplex

Filial	Velocidade	Quantidade
Matriz	100Mbps	2
COGN	100Mbps	2
AGVIT	10Mbps	2
AGVIV	10Mbps	2
PAASER	4G 20GB banda	1
Datacenter	200Mbps	2

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O objeto caracteriza-se como “serviço comum”, atendendo aos padrões abertos da indústria, sendo compatível no mercado com qualidade e preços, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade ensejam definições objetivas de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, com base nas especificações usuais de mercado, e tem como objetivo ser enquadrado na modalidade licitatória denominada Pregão.

4.1. Justificativa para o agrupamento e Indivisibilidade do Objeto:

Por se tratar de uma solução composta por diversos softwares aplicativos e mais hardware “appliances” (solução unificada), cada um contendo diversas funcionalidades, é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, que sejam fornecidos por um mesmo fornecedor, visando otimizar custos e reduzir o tempo de atendimento em caso de problemas a operação assistida deverá ser adjudicado a uma mesma empresa. A

adjudicação do objeto desta contratação a empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra CONTRATADA. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, comprometendo a disponibilidade de todos os serviços de TIC deste Edital, é fundamental que os itens objeto desta contratação seja adjudicado a uma única licitante.

5. RESULTADOS E BENEFICIOS ESPERADOS:

Com a contratação das soluções de conectividade e segurança descritas neste objeto, almeja-se além da implantação dos hardwares (appliances) dos Firewalls entre o datacenter em nuvem contratado pela ES Gás, suas filiais e centros de operação, reconfigurar os dispositivos de rede atuais (switches, access points, firewalls e roteadores), alcançar um maior controle de segurança da informação e proteção de dados (Endpoints EPP/EDR) no âmbito da ES Gás e viabilizar a continuidade do negócio através da redução de spams, vírus, malwares, sistemas desatualizados, dentre outros problemas e ainda alcançar os seguintes pontos:

- Aumento da segurança da informação com a priorização e desenvolvimento de uma estratégia para lidar com aqueles mais críticos;
- Informações da empresa protegidas sem riscos de ataques e invasões;
- Análise de logs de segurança, e antecipação de novas ameaças;
- Alta disponibilidade de links, com redundância e contingência automática em tempo real;
- Controle de acesso ao ambiente de rede de forma geral;
- Controle de regras de acesso;
- Controle da Web e Aplicativos;
- Controle de wireless;
- Gerenciamento de Firmware;
- Ferramenta de Script / Automação de ações.

- Reconfiguração dos Firewalls do sistema Scada

6. APRESENTAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO

A Companhia de Gás do Espírito Santo (ES Gás), fundada em 22 de julho de 2019, tem por objeto a exploração dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado no Estado do Espírito Santo.

Constituída pela Lei Ordinária N° 10.955/2018, a ES Gás é uma empresa de economia mista em que o Estado do Espírito Santo detém 51% do capital votante, tendo como sócia a BR Distribuidora, com os demais 49%. No Espírito Santo, é a concessionária responsável pela distribuição do gás natural canalizado, regulada pelo órgão estadual ARSP (Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo). Atua nos segmentos residencial, comercial, industrial, automotivo, de climatização e cogeração e termoelétrico, totalizando mais de 60 mil unidades consumidoras.

Apresentamos no quadro abaixo os principais dados referentes à concessão para distribuição de gás natural no Estado do ES:

Rede de distribuição em operação (maio/2019):	451 Km
Número de Município atendidos:	13 municípios
Quantidade de Usuários de GN (maio/2019):	Industrial: 46 usuários
	Térmico: 1 usuário
	Veicular: 33 usuários
	Comercial: 608 usuários
Volume total de gás distribuído:	Residencial: 56.794 usuários
	2016: 2,6 milhões m ³ /dia
	2017: 2,7 milhões m ³ /dia
	2018: 2,8 milhões m ³ /dia

7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE E DE SUA EQUIPE

- 7.1.** A LICITANTE deverá comprovar que possui experiência similar e compatível em características e quantitativos com o objeto deste Memorial Descritivo, devendo apresentar atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante ou de empresa do mesmo grupo empresarial, suas subsidiárias ou controladas, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.2.** Comprovação de ser um Parceiro designado pelos fabricantes de hardware e softwares que serão ofertados pela contratada como um provedor de serviços de suporte técnico e/ou Manutenção de Equipamentos e demais serviços nomeados a este mesmo fabricante. Deverá estar apta a prestar os serviços descritos pelo fabricante e estar coberto e regida por planos de acompanhamentos periódicos. Além de ser necessário a comprovação de que está apta a realizar a implementação e execução técnica por ele (fabricante) definido. Comprovar assim os termos e padrões definidos e aplicáveis.
- 7.3.** Além de comprovar que mantém plano regular formalizado regido por acompanhamentos regulares de modo a ser monitorado o seu desempenho na consecução por este mesmo fabricante. Os itens aqui mencionados deverão ser regidos por acordo firmado e formalizado entre a CONTRATADA e o fabricante.
- 7.4.** A confirmação dos itens se dará por documento assinado pelo fabricante, ou por consulta aos sítios do fabricante, contudo importa-se que a documentação apresentada demonstre e comprove a atenção integral aos itens pontuados e exigidos.
- 7.5.** A tomar pela criticidade dos equipamentos envolvidos e sua finalidade este requisito será de sobremaneira decisivo e critério de legibilidade, qualificação e classificação dos proponentes.

- 7.6.** A confirmação dos itens se dará por documento assinado pelo fabricante, ou por consulta aos sítios do fabricante, contudo importa-se que a documentação apresentada demonstre e comprove a atenção integralmente aos itens pontuados e exigidos.
- 7.7.** Apresentação de atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica pública ou privada referente a contratos de objetos similares aos especificados no Termo de Referência, em características compatíveis com o objeto da contratação.
- 7.8.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do atestante, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome completo do responsável pelas informações, período de realização do serviço, objeto/escopo contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento. O objeto deverá ser compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados.
- 7.9.** As comprovações solicitadas nos atestados supracitados visam garantir que a LICITANTE possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação durante o prazo contratual.
- 7.10.** O Atestado/declaração de parceria e/ou representação comercial do fabricante deve estar vigente. Não havendo data de validade discriminada no documento, este deve ter sido emitido/assinado há no máximo 01 (um) ano.
- 7.11.** Como condição pré-contratual, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação da homologação da licitação, uma relação contendo a equipe de profissionais que serão colocados à disposição da execução dos serviços indicados neste Memorial Descritivo, bem como a comprovação da sua experiência profissional e certificações. No momento da habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de que está ciente desta obrigatoriedade.

7.12. Não existe restrição ou limite para acúmulo de perfis em um mesmo profissional, uma vez que é de responsabilidade da CONTRATADA definir o quantitativo de profissionais envolvidos em cada grupo de atuação no objeto do contrato. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA dimensionar o número de profissionais adequado para entrega de tal serviço, sem que haja impacto no acordo de nível de serviço formalizado com a CONTRATANTE.

7.13. Além das certificações especificadas a seguir, para todos os cargos a seguir serão exigidos: Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação na área de Tecnologia da Informação. Para as demais graduações, deverá ser acrescido de certificado de curso de pós-graduação em área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

7.14. A equipe-chave deverá ser composta os perfis profissionais, considerando as quantidades e qualificações a seguir elencadas:

7.14.1. 01 (um) Gerente de Projetos: Deve possuir certificação Project Management Professional (PMP®) do Project Management Institute (PMI®). Deve possuir no mínimo 03 (três) anos de experiência em gestão de projetos e pelo menos 01 (uma) experiência na gestão de projetos dos serviços a serem executados, conforme solicitado;

7.14.2. 01 (um) Analista de Segurança Perímetro deve possuir certificação ISFS (Information Security Foundation on ISO 27001) e Conhecimento avançado em segurança da informação, com experiência em operação, sustentação e suporte a ambientes similares ao supracitado.

7.14.3. (um) Analista de Segurança WAF deve possuir certificação CompTIA Security+; **Certificação sobre a plataforma/solução utilizada** e Conhecimento avançado em segurança da informação, com experiência em operação, sustentação e suporte a ambientes similares ao supracitado.

7.14.4. 01(um) Analista de Segurança Endpoint **deve possuir certificação sobre a plataforma/solução utilizada** e Conhecimento avançado em segurança da informação, com experiência em operação, sustentação e suporte a ambientes similares ao supracitado. Deverá possuir certificação homologada pelo fabricante da solução.

7.15. Os profissionais apresentados para a Habilitação Técnica podem ser trocados por outros após a contratação da empresa vencedora, desde que possuam experiência e certificação igual ou superior à apresentada no Pregão.

7.16. A comprovação de vinculação do profissional ao licitante será efetuada através da apresentação de cópia autenticada da CTPS, se empregado, contrato de prestação de serviço, se não empregado e, no caso de Sócio, mediante apresentação do contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações, se houver.

7.17. Todas as informações prestadas pelos LICITANTES poderão ser objeto de diligência para fins de averiguação da veracidade e, havendo inconsistência ou discordância das informações prestadas, bem como, se constatada má-fé ou dolo, a LICITANTE será imediatamente inabilitada e estará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Para abertura de solicitações a CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes canais de comunicação, a saber:

item	Grupo de Tecnologia	Classificação
1	Telefone e E-mail para contato direto com a equipe de suporte especializado da CONTRATADA.	Tipo 1

2	Sistema de ITSM do inglês <i>Information Technology Service Management</i> (Gerenciamento de Serviços de TI).	Tipo 2
---	---	--------

Tabela 1 - TIPOS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Independente do canal de comunicação utilizado pelo CONTRATANTE, as solicitações devem ser convergidas, atualizadas, resolvidas e concentradas em um único sistema de ITSM do inglês *Information Technology Service Management* (Gerenciamento de Serviços de TI). Ou seja, imaginando que o CONTRATANTE realize a abertura de uma nova solicitação de serviço via linha telefônica, no segundo que segue a sua solicitação, a mesma deve constar no sistema de ITSM, assim também deve se proceder com a utilização do canal de comunicação do tipo 2: via e-mail.

Sobre o canal de comunicação do tipo 1: via linha telefonia, tais ligações obrigatoriamente devem ser atendidas e/ou recepcionadas por uma interface humana, não sendo permitido utilização de URA (Unidade de Resposta Audível), e/ou qualquer usufruto de atendimento eletrônico.

9. HORÁRIO DE ATENDIMENTO.

Os **SERVIÇOS DE SUPORTE DE SEGURANÇA ESPECIALIZADOS**, devem obrigatoriamente serem ofertados, e estarem acessíveis ao CONTRATANTE em regime de 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, durante às atividades pertinentes e dentro do prazo de 24 meses durante a vigência do contrato.

10. MODALIDADE DE ATENDIMENTO.

- 10.1.** A modalidade principal de atendimento será do tipo presencial, ou seja, a ser realizada nas dependências da CONTRANTE, obrigatoriamente obedecendo os critérios estabelecidos para execução dele, no presente termo de referência.
- 10.2.** A modalidade de atendimento poderá ser remota somente após os devidos critérios de segurança tiverem sido implementados e a conectividade for estabelecida por meio de VPN.
- 10.3.** Para o atendimento do suporte especializado sob demanda, todo acesso ao ambiente da Es Gás poderá ser remoto ou presencial.

11. ACESSIBILIDADE E CONFIDENCIALIDADE.

A CONTRATADA deve assinar e entregar ao CONTRATANTE na data de reunião de início do contrato termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo vigente utilizado pela CONTRATANTE. Esse documento estabelece as condições para a prestação dos serviços acerca do sigilo das informações custodiadas, do acesso restrito das informações aos técnicos designados no projeto e da propriedade intelectual de todos os produtos e conhecimento advindos da execução.

Além disso, o termo de confidencialidade e sigilo deve ser assinado por todos os funcionários que venham executar serviços, diretamente ou indiretamente, no âmbito do contrato, sendo que o CONTRATANTE pode solicitar, a qualquer momento, a comprovação dessa obrigação. O respectivo termo deve ser entregue antes do início das atividades.

Por outro lado, a CONTRATADA deve revogar todas as credenciais relacionadas a soluções de responsabilidade da CONTRATADA, empregadas na prestação de serviços ao CONTRATANTE, bem como solicitar a revogação destas ao

CONTRATANTE, para soluções de responsabilidade da CONTRATADA, no mesmo dia do encerramento das atividades.

A CONTRATADA deverá assumir integral obrigação de sigilo e confidencialidade em relação às informações a que tiver acesso e a todo material produzido, ficando vedada por qualquer modo a sua reprodução, cópia, comercialização, distribuição, publicação e ou divulgação, sob pena de responsabilização.

A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação; assim como dados e/ou metadados trafegados; produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com a ES Gás por manter a segurança da informação relativa aos dados e códigos durante a execução das atividades e em período posterior ao término da execução dos serviços.

Tais exigências visam proteger o CONTRATANTE contra o uso indevido de informações sob sua custódia por parte de profissional da CONTRATADA, assim como estão em conformidade com boas práticas de gestão e governança de TI.

12. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE PERÍMETRO

Os equipamentos objetos deste edital deverão ser adquiridos conforme as seguintes especificações:

12.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE PERÍMETRO

A CONTRATADA deverá prover os equipamentos Appliance da solução de Firewall NGFW - Next Generation Firewall com as características descritas na tabela 1, e a configuração do firewall provido pela ES Gás em ambiente de Datacenter em Cloud descrito na Tabela 3;

O firewall provido pela ES Gás, instalado no Datacenter Cloud, será o equipamento principal e deverá ser configurado pela CONTRATADA em conformidade com os requisitos de segurança descritos nesse edital.

Tabela 1 – Tipos de Appliances

Tipo	Descrição	Quantidade
I	Aquisição de Appliance do Firewall Projetado– Modelo: Next Generation Firewall - Secure SD-WAN FortiGate® 60F Series	2
II	Aquisição de Appliance do Firewall Projetado – Modelo: Next Generation Firewall - Secure SD-WAN FortiGate® 40F Series	2
Total		4

Tabela 2 – Localidades de Instalação dos Appliances

As instalações serão realizadas no Municípios de Vitória/ES, Vila Velha/ES e Serra/ES.

Site	Unidade	Endereço	Usuários	Equip. Tipo I	Equip. Tipo II
1	ADMSE – Administrativo Sede	Av Nossa Senhora da Penha, 1688, Edif Edivit Bloco 1, Andar 2, Barro Vermelho, VITÓRIA/ES , Cep 29.057-550	60	1	0
2	COGNC – Centro de Operações de Gás Natural Canalizado	R Santos Dumont, s/n, Quadra 72, Lote 11 a 20, Rosario de Fatima, SERRA/ES , Cep 29.161-144	40	1	0
3	AGVIT – Agência de Atendimento – Vitória	Av Nossa Senhora da Penha, 356, Loja 30 e 31, Edif Boulevard da Praia, VITÓRIA/ES , Cep 29.055-131	05	0	1
4	AGVIV – Agência de Atendimento – Vila Velha	R Humberto Serrano, 99, Loja 1 Edif 1 Atlantico Sul, Praia da Costa, VILA VELHA/ES , Cep 29.101-461	05	0	1
5	PAASE – Posto Avançado de Atendimento - Serra	Av Primeira Avenida, 231, Quiosque Piso 2, Parque Residencial Laranjeiras, SERRA/ES , Cep 29.165-155	1	0	0
Total por Tipo de Equipamento				2	3

Tabela 3 – Tipo de Firewall Datacenter Cloud (IAAS)

Tipo	Descrição	Quantidade
I	Configuração do Firewall Projetado (Appliance ou Virtual) – Modelo: Next Generation Firewall - Secure SD-WAN equivalente as configurações de um FortiGate® 200F Series ou superior. Fornecido pelo Datacenter.	1
Total		1

12.1.1. CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE TIPO 1 (FW01) 60f

12.1.1.1. Deve possuir licença de software do tipo UTP (Unified Threat Protection), o licenciamento se dará pelo período de 24 meses;

12.1.1.2. Devem ser liberadas, no mínimo, as seguintes licenças: Forticare, FortiGuard App Control Service, FortiGuard IPS Service, FortiGuard

Advanced Malware Protection AMP, FortiGuard Web Filtering Service, FortiGuard Antispam Service;

12.1.1.3. Deve suportar performance de Firewall de 10 Gbps;

12.1.1.4. Deve suportar a performance considerando as funcionalidades de Next Generation firewall de 700 Mb;

12.1.1.5. Deve suportar a performance de inspeção SSL 600 Mbps;

12.1.1.6. Deve suportar performance de VPN de 6 Gbps;

12.1.1.7. Deve suportar 200 túneis de VPN simultâneos;

12.1.1.8. Deve suportar 35.000 novas sessões TCP por segundo;

12.1.1.9. O dispositivo deve conter o módulo de IPS, Anti-Malware, Filtro de Conteúdo, inclusos;

12.1.1.10. Devera suportar nativamente 200 clientes VPN autenticados em SSL;

12.1.1.11. Deve ser licenciado para suportar 200 tuneis de VPN IPsec;

12.1.1.12. Deve ter licenças habilitadas para funcionalidade SDWAN;

12.1.1.13. Deve possuir as seguintes quantidades de interfaces de rede abaixo:

12.1.1.13.1. Deve possuir, no mínimo, 3 portas GE RJ45;

12.1.1.13.2. Deve possuir, no mínimo, 1 portas USB;

12.1.1.13.3. Deve possuir, no mínimo, 1 interface para console com conector RJ- 45.

12.1.2. CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE TIPO 2 (FW02) 40f

12.1.2.1. Deve possuir licença de software do tipo UTP (Unified Threat Protection), o licenciamento se dará pelo período de 24 meses;

12.1.2.2. Devem ser liberadas, no mínimo, as seguintes licenças: Forticare, FortiGuard App Control Service, FortiGuard IPS Service, FortiGuard Advanced Malware Protection AMP, FortiGuard Web Filtering Service, FortiGuard Antispam Service;

- 12.1.2.3. Para este item, deve ser fornecido um cluster com, no mínimo, 2 (dois) Firewalls, para cada unidade fornecida;
- 12.1.2.4. Deve suportar performance de Firewall de 5 Gbps;
- 12.1.2.5. Deve suportar a performance considerando as funcionalidades de Next Generation firewall de 600 Mb;
- 12.1.2.6. Deve suportar a performance de inspeção SSL 300 Mbps;
- 12.1.2.7. Deve suportar 200 túneis de VPN simultâneos;
- 12.1.2.8. Deve suportar 35.000 novas sessões TCP por segundo;
- 12.1.2.9. O dispositivo deve conter o módulo de IPS, Anti-Malware, Filtro de Conteúdo, inclusos;
- 12.1.2.10. Devera suportar nativamente 200 clientes VPN autenticados em SSL;
- 12.1.2.11. Deve ser licenciado para suportar 200 tuneis de VPN IPSec;
- 12.1.2.12. Deve ter licenças habilitadas para funcionalidade SDWAN;
- 12.1.2.13. Deve possuir as seguintes quantidades de interfaces de rede abaixo:
 - 12.1.2.13.1. Deve possuir, no mínimo, 3 portas GE RJ45;
 - 12.1.2.13.2. Deve possuir, no mínimo, 1 portas USB;
 - 12.1.2.13.3. Deve possuir, no mínimo, 1 interface para console com conector RJ- 45.

12.1.3. ESPECIFICAÇÕES DE LICENÇAS NECESSÁRIAS

- 12.1.3.1. As licenças contratadas para os firewalls fornecidos deverão ativar as funcionalidades do pacote FortiGuard Unified Threat Protection(UTP) da Fortinet que inclui:
 - 12.1.3.1.1. Devem ser liberadas, no mínimo, as seguintes licenças: Forticare, FortiGuard App Control Service, FortiGuard IPS Service, FortiGuard Advanced Malware Protection AMP, FortiGuard Web Filtering Service, FortiGuard Antispam Service;
 - 12.1.3.1.2. Suporte abrangente 24 horas por dia, 7 dias por semana;
 - 12.1.3.1.3. Substituição avançada de hardware (NBD);

- 12.1.3.1.4. Atualizações gerais e de firmware e o pacote de serviços UTP (controle de aplicativos, IDS/IPS, AV, IP/domínio de botnet, serviço de malware móvel, filtragem da Web, antispam).
- 12.1.3.1.5. Proteção contra ameaças em toda a superfície de ataque digital, fornecendo defesa líder do setor contra ataques sofisticados.
- 12.1.3.1.6. Cobertura para ataques baseados na Web e por e-mail.
- 12.1.3.2. As licenças contratadas para o Gerenciamento Centralizado (item 12.1.12) deverão contemplar:
 - 12.1.3.2.1. FortiManager licenciado para gerenciar até 10 devices (licenciamento mínimo);
 - 12.1.3.2.2. O FortiAnalyzer licenciado para no mínimo 25GB/log.

12.1.4. SOBRE AS FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADAS

- 12.1.4.1. Todos os produtos ofertados devem ser novos, sem uso anterior e, estar em linha de produção e comercialização pelo fabricante deles no momento da proposta, não devendo haver anúncio de "fim de produção" (EOL - End-of-Life) nem de apresentação do fim de comercialização (EOS - End-of-Sale) até esta data;
- 12.1.4.2. Devem ser fornecidas todas as licenças de hardware e software necessárias à implantação das funcionalidades especificadas a serem implementadas;
- 12.1.4.3. Solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em hardware dedicado, em um equipamento do tipo "appliance", possuindo sistema operacional próprio para a execução das funções especificadas. Não será aceito equipamento do tipo PC (Personal Computer) ou Servidor, com sistema operacional de uso genérico, adaptado para a função aqui especificada;
- 12.1.4.4. Todos os produtos ofertados devem ser entregues com a última versão de software e/ou firmware disponível no momento da aquisição;

- 12.1.4.5. Deve possuir 1 (uma) interface para console de acesso ao equipamento com conector RJ-45, USB e/ou serial;
- 12.1.4.6. Deve operar na faixa de temperatura de 0 a 40°C e, humidade relativa entre 10 e 90%;
- 12.1.4.7. Característica De Roteamento
- 12.1.4.8. Suporte a 4096 (quatro mil e noventa e seis) VLANs, conforme padrão IEEE 802.1q;
- 12.1.4.9. Agregação de links, conforme padrão IEEE 802.3ad;
- 12.1.4.10. Deve suportar proxy ARP e entradas estáticas de ARP definidos em endereço ipv4 e ipv6;
- 12.1.4.11. Policy Routing permitindo que o roteamento seja baseado tanto no endereço de origem como no endereço de destino.
- 12.1.4.12. Deve suportar DHCP Relay;
- 12.1.4.13. Possuir proteção contra anti-spoofing;
- 12.1.4.14. Deve possuir roteamento estático IPv4 e, no mínimo, os seguintes protocolos de roteamento dinâmico: BGP e OSPFv2;
- 12.1.4.15. Deve possuir ECMP (Equal-Cost Multi-Path) suportando até 8 caminhos entre origem e destino;
- 12.1.4.16. Deve possuir roteamento estático IPv6 e Multicast, no mínimo, o protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3;
- 12.1.4.17. Deve suportar pelo menos os seguintes serviços em ipv4 e ipv6:
 - Dual stack IPv4/IPv6 e as seguintes aplicações:
 - 12.1.4.17.1. NDP;
 - 12.1.4.17.2. ICMPv6;
 - 12.1.4.17.3. DNSv6;
 - 12.1.4.17.4. NTP;
 - 12.1.4.17.5. Syslog;

12.1.5. Funcionalidades de Segurança

- 12.1.5.1. Deve possuir tecnologia Stateful Inspection;

- 12.1.5.2. Deve possuir políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 12.1.5.3. Deve possuir políticas baseadas em localização geográfica;
- 12.1.5.4. Deve possuir suporte os seguintes tipos de negação de tráfego nas políticas de firewall:
- 12.1.5.5. Drop sem notificação do bloqueio a origem;
- 12.1.5.6. Drop com notificação do bloqueio a origem (TCP reset ou mensagem de erro ICMP);
- 12.1.5.7. Blacklist (bloqueio de conexões por determinado período) local e distribuído com base em eventos de tráfego analisados pelos firewalls gerenciados;
- 12.1.5.8. Deve possuir controle de acesso com suporte a aplicações, serviços e protocolos pré-definidos;
- 12.1.5.9. Deve possuir regras a serem aplicadas em intervalos regulares de tempo, sendo determinados dias da semana e horários e determinados dias e horários do mês;
- 12.1.5.10. Deve possuir integração com diretórios LDAP, RADIUS, TACACS+ e Microsoft Active Directory para a autenticação de usuários;
- 12.1.5.11. Deve possuir capacidade de autenticação de administradores usando base interna, RADIUS, TACACS+ e LDAP;
- 12.1.5.12. Deve possuir capacidade de autenticar administradores com uso de certificados X.509;
- 12.1.5.13. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação. Deve possibilitar o uso deste recurso com segundo fator de autenticação através de certificados;
- 12.1.5.14. Deve possuir suporte a controle de aplicações do tipo multimídia, tais como, voz sobre IP, áudio e vídeo streaming;
- 12.1.5.15. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:
 - 12.1.5.15.1. NAT estático: 1-para-1,

12.1.5.15.2. Tradução de porta (PAT) N-pra-1;

12.1.5.15.3. Suportar NAT de Origem

12.1.5.16. Deve suportar definir o tráfego de saída baseado em aplicação web 2.0 suportando no mínimo as seguintes aplicações: Facebook, Twitter, Youtube, Salesforce, Office365 e Netflix.

12.1.6. Alta Disponibilidade (HA)

12.1.6.1. A solução deve ser escalável para no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros em um único cluster no modo ativo/ativo ou ativo/Stand-by, ou seja, sendo possível a divisão de cargas entre todos os appliances, permitindo o investimento gradual ao longo do tempo,

12.1.6.2. A solução deve permitir o agrupamento de múltiplos equipamentos (cluster) que funcionem como um único equipamento, compartilhando única configuração de política de segurança entre os componentes;

12.1.6.3. O cluster deve suportar o uso conjunto de até 8 equipamentos simultâneos.

12.1.6.4. Deve garantir que todas as configurações sejam replicadas entre os componentes do cluster, garantindo a continuidade das conexões mesmo se um dos equipamentos do cluster estiver indisponível;

12.1.6.5. Deve possuir mecanismos de teste de link com o objetivo de fazer com que appliances do cluster fiquem offline se houver falha de link associado aquele appliance;

12.1.6.6. Deve possuir funcionalidade de ativação do cluster mesmo em versões de softwares diferentes por equipamento.

12.1.7. Funcionalidades de Controle e Inspeção de Aplicações

12.1.7.1. Deve suportar a liberação e o bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;

- 12.1.7.2. Deve possuir pelo menos 4.000 (quadro mil) aplicações diferentes, para os seguintes perfis de tráfego mínimo: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, VoIP, áudio, vídeo, proxy, serviços de mensagens instantâneas, compartilhamento de arquivos e e-mail;
- 12.1.7.3. Deve identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas avançadas de evasão como por exemplo divisão do malware em partes, enviá-los fora de ordem, via diferentes canais de comunicação;
- 12.1.7.4. Deve analisar tráfego criptografado SSL, possibilitando a leitura de payload para checagem de assinaturas das aplicações de forma granular;
- 12.1.7.5. Deve reconhecer e bloquear tráfego de rede do tipo ToR mesmo depois da primeira conexão aos proxies.
- 12.1.7.6. Deve modificar ao usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 12.1.7.7. Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;
- 12.1.7.8. Deve identificar a diferença de tráfegos de Instant Messaging possuindo granularidade de controle e políticas;
- 12.1.7.9. Deve ser capaz de bloquear funcionalidades específicas de páginas Web ou aplicações, para no mínimo: Facebook, Facebook-chat, Facebook-Apps, Facebook-Live, Facebook-Plugins, Google, Google-Play, GoToMeeting, Zoom, Apple-FaceTime, Apple-Game-Center, Apple-iCloud (Adicionar aplicativos mais utilizados no cliente);
- 12.1.7.10. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory (AD) para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle e políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 12.1.7.11. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle do usuário e de grupo de usuários que estão

utilizando as aplicações, através da integração com serviços de diretório Microsoft Active Directory (AD);

12.1.8. Funcionalidades de IPS (Intrusion Prevention System)

- 12.1.8.1. Deve suportar o funcionamento no modo IPS no mesmo appliance;
- 12.1.8.2. Deve suportar implementação em camada 2 e em camada 3;
- 12.1.8.3. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
- 12.1.8.4. As funcionalidades de IPS e Firewall devem ser implementadas em um mesmo appliance com sua comunicação entre as funcionalidades de maneira interna, sem a necessidade de uso de qualquer interface externa;
- 12.1.8.5. Deve possuir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 12.1.8.6. Filtrar vulnerabilidades por referências do OSVDB, MS, BID e CVE;
- 12.1.8.7. Deve possuir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 12.1.8.8. Deve possuir proteção contra-ataques de negação de serviços;
- 12.1.8.9. Deve incluir mecanismos para detecção de botnets tais como:
 - 12.1.8.9.1. Ghost
 - 12.1.8.9.2. njRAT
 - 12.1.8.9.3. PoisonIvy
 - 12.1.8.9.4. Pramro
 - 12.1.8.9.5. Pushdo
 - 12.1.8.9.6. Ramnit
- 12.1.8.10. Deve reconhecer pelo menos os seguintes protocolos: Ethernet, H.323, GRE, IPv4, IPv6, ICMP, IPv4 encapsulation, IPv6 encapsulation, UDP, TCP, DNS, FTP, HTTP, HTTPS, IMAP, IMAPS, MGCP, MSRPC, NetBIOS Datagram, OPC UA Binary, OPC UA, Oracle, MySQL, POP3,

POP3S, SIP, SRP, SSH, TELNET, WINS, X11, RTSP, SMTP, SunRPC, NNTP, SCCP, SMB, SMB2 e TFTP.

12.1.8.11. Deve permitir a aplicação de Virtual Patching para vulnerabilidades tanto de clients como de servidores.

12.1.8.12. Deve bloquear técnicas avançadas de scan tais como: stealth scan e slow scan tanto em IPv4 como IPv6;

12.1.8.13. Deve suportar nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução através da utilização de expressões regulares;

12.1.8.14. Deve bloquear a origem de análises do tipo Portscan;

12.1.8.15. Deve possuir assinaturas e bloqueios contra-ataques do tipo buffer overflow;

12.1.8.16. Deve possuir pelo menos as seguintes ações de bloqueio.:

12.1.8.16.1. Bloqueio direto;

12.1.8.16.2. Reset de conexões;

12.1.8.16.3. Inclusão em Blacklist;

12.1.8.16.4. Página HTML;

12.1.8.16.5. HTTP redirect;

12.1.8.17. Deve suportar a captura e exportação de pacotes;

12.1.8.18. Deve possuir configurações de diferentes políticas de controle de ameaças baseadas no tipo de arquivos;

12.1.8.19. O mecanismo de inspeção deve receber e implementar em tempo real atualizações para os ataques emergentes sem a necessidade de reiniciar o appliance;

12.1.8.20. Deve possuir exceções baseadas na fonte, destino, serviço, dias da semana, dias do mês, horário do dia, ligar ou desligar logs ou combinação entre eles;

12.1.8.21. Deve possuir um a criação de exceções das políticas de IPS a partir do Log da solução, minimizando o impacto de falso-positivos no ambiente;

12.1.9. Funcionalidades de VPN

12.1.9.1. Deve proteger o tráfego corporativo em termos de confidencialidade através de encriptação e integridade entre os pontos finais, para estabelecer um canal virtual, através de um túnel seguro sobre uma rede tipicamente pública como a internet usando IPsec e SSL VPN;

12.1.9.2. Deve suportar os protocolos: IKEv1, IKEv2, and IPsec with IPv4 e IPv6;

12.1.9.3. Deve possuir os seguintes algoritmos de encriptação: AES-128, AES-256, AES-GCM-128, AES-GCM-256, Blowfish, DES, 3DES;

12.1.9.4. Deve possuir os seguintes métodos de autenticação: RSA, DSS, ECDSA signatures com certificados X.509, pre-shared key (PSK), XAUTH, EAP;

12.1.9.5. Deve possuir VPN site-to-site em topologias “Full Mesh” (cada gateway tem um link específico para os demais gateways), “Star” (gateways satélites se comunicam somente com o gateway central), “Hub and Spoke” (onde o gateway definido como Hub tem por responsabilidade redirecionar o tráfego para o seu gateway destino (spoke));

12.1.9.6. Deve suportar Main Mode e Aggressive mode em IKE Phase I;

12.1.9.7. Deve suportar CRL – Certificate Revocation Lists;

12.1.9.8. Deve suportar NAT-Transversal;

12.1.9.9. Deve suportar a criação de VPNs com base em rotas e com base em políticas;

12.1.9.10. Dever permitir a criação de políticas de controle de aplicações, IPS, anti malware e QoS para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN, seja ela Site-to-Site ou Client-to-Site;

12.1.9.11. Deve possuir funcionalidade de acesso remoto incluindo tuneis SSL VPN e portal SSL VPN (mapeando URLs internas a URLs externas disponíveis a usuários que acessam o portal);

12.1.9.12. Deve possuir funcionalidades de SSL VPN permitindo:

12.1.9.12.1. Que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento e por meio de interface Web;

12.1.9.12.2. Atribuição de endereço de DNS aos clientes remotos;

12.1.9.13. Deve possuir funcionalidade de acesso remoto via cliente IPSec com as seguintes características:

12.1.9.13.1. O cliente VPN deve ser compatível com pelos menos os seguintes sistemas operacionais: Android, MacOS, Windows 7 SP1, Windows 8.1 e Windows 10;

12.1.9.13.2. Deve possuir capacidade de autenticação via usuário e password (com integração a servidores externos como RADIUS e TACACS) e uso de certificados;

12.1.9.13.3. Deve permitir a configuração de MTU por parte do usuário;

12.1.9.13.4. Deve coletar informações de diagnóstico e permitir sua exportação;

12.1.9.13.5. Deve possuir ferramenta de captura de tráfego integrada ao cliente VPN;

12.1.9.13.6. Deve possuir funcionalidade de estabelecimento e manutenção automática de conexão VPN a gateway pré-estabelecido;

12.1.10. Gerência de Tráfego WAN

12.1.10.1. Deve ser fornecida uma solução de gerência de tráfego WAN integrada;

- 12.1.10.2. A solução de gerência de tráfego WAN poderá ser parte integrante da solução de firewall sem fazer com que os requisitos do firewall sejam prejudicados;
- 12.1.10.3. O balanceamento deve ser capaz de selecionar o caminho para o destino usando pelo menos os seguintes fatores:
 - 12.1.10.3.1. Banda Disponível
 - 12.1.10.3.2. Jitter
 - 12.1.10.3.3. Latência
- 12.1.10.4. Deve fornecer mecanismo de balanceamento de carga através dos enlaces para conexões VPN, sendo que as conexões possam ser balanceadas aumentando a capacidade do túnel VPN;
- 12.1.10.5. No caso de falha de um enlace, todas as conexões existentes devem ser automaticamente transferidas (statefully) para o outro enlace que estiver ativo, sem a necessidade de intervenção do administrador;
- 12.1.10.6. Deve possuir acrescentar novos enlaces de comunicação ao firewall sem que haja a necessidade de alterar enlaces existentes;
- 12.1.10.7. Deve fornecer o recurso de balanceamento de carga e agregação da capacidade de banda de enlace para estabelecimento de túneis VPN somando a capacidades destes enlaces de comunicação para o tráfego de dados dentro da VPN. Os enlaces devem ser agregados de modo a somar as capacidades dos enlaces;
- 12.1.10.8. Deve possuir funcionalidades de agregação de VPN site-to-site, baseando-se em políticas de VPN (quando a política define ser o tráfego deve ser enviado via VPN) ou com base em rotas, suportando topologias em hub e spoke, full-mesh ou malha parcial.
- 12.1.10.9. Deve ter a capacidade de realizar a seleção de links/agregação de links de forma dinâmica e automática;
- 12.1.10.10. A agregação de link deve possibilitar pelo menos dois modos:
- 12.1.10.11. Balanceamento de carga (load sharing): tráfego balanceado entre diferentes enlaces com base em medida de desempenho (tempo ao destino) ou banda relativa entre enlaces;

- 12.1.10.12. Deve ser possível a seleção de determinado link de comunicação em função do QoS (DSCP) associado a aplicação de rede sendo trafegada;
- 12.1.10.13. Deve realizar a seleção do link e estado de link (ativo/standby) em função de aplicação sendo usada na rede;
- 12.1.10.14. Deve ser possível decidir por qual link outbound o tráfego será encaminhado em função da aplicação transportada (aplicação esta identificada através de análise de conteúdo de pacote e não simplesmente através de análise de portas UDP/TCP);
- 12.1.10.15. Os equipamentos devem possuir mecanismos para facilitar a instalação onde seja possível carregar a configuração remotamente de um escritório central ou da nuvem, de tal forma que seja necessário apenas a configuração de um endereço ip restringindo a necessidade de interação local para localidades remotas;

12.1.11. Funcionalidades de Filtro WEB

- 12.1.11.1. Deve especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 12.1.11.2. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;
- 12.1.11.3. Deve possuir a capacidade de criar políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando os serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory;
- 12.1.11.4. Deve permitir popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;
- 12.1.11.5. Deve suportar a capacidade de criar políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
- 12.1.11.6. Deve possuir no mínimo 70 categorias de URLs;
- 12.1.11.7. Deve suportar a customização de páginas de bloqueio;

12.1.11.8. Deve permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão "Continuar" para permitir o usuário continuar acessando o site);

12.1.12. Sistema de Gerência Centralizada

12.1.12.1. A interface de gerência centralizada deve suportar a edição de política da mesma política segurança por mais de um usuário administrador de forma simultânea.

12.1.12.2. A interface de gerência centralizada deve suportar a edição de políticas de segurança por mais de um usuário administrador de forma simultânea;

12.1.12.3. Deve permitir o gerenciamento centralizado (interface única de gerência) dos equipamentos a suas configurações de rede, de segurança, gerência de logs, geração de relatórios e sistema de gerência de tráfego WAN;

12.1.12.4. Deve suportar a definição de um modelo de regras (política de segurança), sobre as quais todas as demais regras ficarão subordinadas, seguindo o conceito de federalização ou hierarquização;

12.1.12.5. A gerência deve permitir a busca por ativos;

12.1.12.6. Deve permitir a criação de políticas de acordo com sistema operacional dos usuários;

12.1.12.7. Deve possuir a comparação entre a política atual e a última política;

12.1.12.8. Deve possuir o agrupamento por tipo e por geolocalização;

12.1.12.9. Deve permitir a visualização da utilização dos links por equipamento;

12.1.12.10. Deve permitir a visualização das aplicações mais utilizadas em cada link.

12.1.12.11. Possuir a visualização das VPN's, permitindo sua configuração através de ferramenta gráfica, com técnica facilitadora de arrasta e solta para alteração da política.

- 12.1.12.12. Deve possuir ferramenta integrada de validação de políticas, permitindo ao administrador verificar a parte da configuração que gerou questões associadas ao processo de validação;
- 12.1.12.13. Caso a solução possua licenças relacionadas a armazenamento, deve ser ofertada a de capacidade ilimitada;
- 12.1.12.14. Deve realizar o gerenciamento centralizado das licenças dos equipamentos monitorados;
- 12.1.12.15. O gerenciamento deve suportar comunicação via cliente ou web (GUI), utilizando protocolo seguro (criptografado), encriptação entre equipamento e sistema de gerenciamento;
- 12.1.12.16. Cliente para administração da solução de gerenciamento, deve possuir compatibilidade e homologação para os sistemas operacionais Windows e Linux;
- 12.1.12.17. Deve possuir perfis de acesso a console customizáveis, com permissões granulares, no mínimo com os seguintes perfis: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações, alteração em políticas de acesso.
- 12.1.12.18. Deve permitir a localização de regras em que determinado endereço IP, range de IP, sub-rede ou objeto estejam sendo utilizados;
- 12.1.12.19. Deve permitir a visualização do número de vezes que uma determinada regra foi usada (hits) em diferentes intervalos de tempo como dia, semana, mês e intervalo customizável como data e horário de início e de fim da contagem;
- 12.1.12.20. Deve permitir a exportação de logs de auditoria detalhados, no mínimo, informando alterações da configuração realizada com horário das alterações;
- 12.1.12.21. Deve possibilitar a coleta de estatísticas do tráfego realizado pelos dispositivos de segurança;
- 12.1.12.22. Deve permitir a geração de relatórios, em tempo real, para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na Instituição;

- 12.1.12.23. Deve possuir dashboard específico para gerência de tráfego WAN indicando a qualidade de links em função de perda de pacotes, atraso fim a fim e jitter (variação do atraso fim a fim);
- 12.1.12.24. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede, no que se refere a um período anterior, para permitir comparação entre os diferentes consumos realizados pelas aplicações, no tempo presente com relação ao tempo passado;
- 12.1.12.25. Deve prover visualização sumarizada e possuir gerar relatórios de todas as ameaças (IPS, antivírus, anti-malware) e aplicações trafegadas pelos firewalls gerenciados;
- 12.1.12.26. Deve possuir a criação de dashboards customizados, possibilitando a visibilidade do tráfego de aplicações, usuários, ameaças identificadas pelo IPS, antivírus, malwares "Zero Day" detectados em sandbox (quando aplicável) e tráfego bloqueado;
- 12.1.12.27. Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para visualização, em tempo real, das informações sumárias produzidas pela ferramenta de gerência;
- 12.1.12.28. Deve permitir que os relatórios sejam enviados via e-mail;
- 12.1.12.29. Deve permitir que os relatórios possam ser exportados em PDF, HTML e texto;
- 12.1.12.30. Deve possuir a capacidade de gerar alertas provenientes de eventos como:
 - 12.1.12.30.1. Erro no sistema operacional do gerenciador centralizado;
 - 12.1.12.30.2. Falhas detectadas em autoteste do firewall;
 - 12.1.12.30.3. O uso de uma determinada regra de uma política;
- 12.1.12.31. Deve permitir que os logs sejam rotacionados de forma que os registros mais antigos sejam apagados quando não houver espaço de armazenamento disponível;
- 12.1.12.32. Deve possuir a exibição, de forma histórica e em tempo real (permitindo a filtragem por firewall gerenciado), com atualização

automática e contínua, a cada minuto, hora, dia, semana ou mês das seguintes informações:

- 12.1.12.33. Situação do dispositivo e do cluster (geral);
- 12.1.12.34. Principais aplicações;
- 12.1.12.35. Principais aplicações por classificação (chat, redes sociais, compartilhamento de arquivos, ...);
- 12.1.12.36. Principais aplicações por volume transferido;
- 12.1.12.37. Volume de tráfego transferido nos túneis VPN;
- 12.1.12.38. Deve permitir a atualização dos firewalls de forma remota;
- 12.1.12.39. Em modo cluster o firewall deve ser atualizado sem interrupções, não havendo interferência no encaminhamento e tratamento das conexões;
- 12.1.12.40. Coletar metadados das máquinas dos usuários, permitindo criação de políticas baseadas nas informações coletadas.

12.2. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE PERÍMETRO

- 12.2.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as atividades de implantação, instalação, integração, configuração e testes de todos os produtos componentes de cada solução alocada, em conformidade com o Projeto Executivo a ser elaborado e apresentado pela CONTRATADA para prévia aprovação.
- 12.2.2. A CONTRATADA deverá levantar informações acerca dos locais de instalação dos produtos durante a elaboração do Projeto Executivo, e, se necessário, efetuar visita técnica para verificar eventuais requisitos físicos a serem providos para a correta instalação e prestação dos serviços;
- 12.2.3. A elaboração do Projeto Executivo é de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá conter as fases do projeto, os cronogramas de execução, e a descrição detalhada dos produtos e subprodutos a serem entregues em cada fase.

- 12.2.4. No Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá elaborar a descrição de topologia lógica e física da rede atual e topologia pretendida em cada etapa;
- 12.2.5. Efetuar o mapeamento de criticidade de todos os ativos envolvidos no projeto;
- 12.2.6. Projetar a engenharia de tráfego da Rede da ES Gás;
- 12.2.7. Planejar a migração das configurações do parque atualmente em funcionamento, sem nenhuma mudança nas configurações atuais sem prévia aprovação da ES Gás;
- 12.2.8. Para a implantação dos serviços, indicar de forma detalhada as condições de rollback de cada mudança no ambiente;
- 12.2.9. Estimar o consumo de unidades de rack em U's e de energia de cada ativo a ser instalado nas dependências da ES Gás;
- 12.2.10. Os hardwares e softwares e demais componentes necessários à correta prestação dos serviços deverão:
 - 12.2.10.1. Conter os recursos necessários e estarem configurados de modo a garantir total operabilidade no ambiente computacional da ES Gás e otimizados para usufruir das melhores condições em termos de desempenho e disponibilidade;
 - 12.2.10.2. Conter a última versão de software e firmware homologado pelo fabricante;
 - 12.2.10.3. Ter configuradas senhas de acesso, para que a equipe de funcionários designados pela ES Gás efetue o acesso para a visualização das configurações e logs (acesso seguro e remoto);
 - 12.2.10.4. Ter configurada senha com direitos totais de administração e configuração a ser utilizada pela ES Gás em caso de emergência;
 - 12.2.10.5. Ser configurados para enviar logs para as soluções de concentração de logs disponibilizados no site da ES Gás;
- 12.2.11. Para aprovação da instalação e configuração de qualquer item que ensejar a emissão de termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deve

elaborar relatório técnico com análise dos resultados e impactos decorrentes da atividade executada;

- 12.2.12. Quando realizadas no ambiente de produção, as atividades poderão ser agendadas para serem executadas após o horário de expediente, a saber, em horários noturnos – após às 20h00 (vinte horas) – além de finais de semana e feriados, conforme disponibilidade da ES Gás;

13. RECONFIGURAÇÃO DA REDE DE CONECTIVIDADE

- 13.1. A CONTRATADA deverá prover a reconfiguração de equipamentos do parque atual, de forma personalizada para a ES Gás, como descrito abaixo:

- 13.1.1. Todo endereçamento IP deverá ser compatível ou seguir o padrão definido no serviço de DHCP da CONTRATANTE.

- 13.1.1.1. Caso necessário, a CONTRATADA deverá propor às melhores práticas de mercado adequadas às necessidades deste projeto.

- 13.1.2. A rede wireless deverá ser segmentada por serviço para diminuir o broadcast na rede possibilitando melhor desempenho e segurança sendo elas:

- 13.1.2.1.1. ES Gás-Corp – Acessa a rede corporativa interna por meio do Active Directory utilizando o protocolo RADIUS carregando para a estação de trabalho todas as GPOs e políticas da rede interna;

- 13.1.2.1.2. ES Gás-Mobile – Rede para conexões de celulares corporativos. Deve acessar outra faixa da rede/endereço e identificar apenas os smartphones com mac previamente cadastrado;

- 13.1.2.1.3. ES Gás-Guest – Rede para conexões de visitante. Acessa por meio de voucher, com identificação do usuário e aceite de consentimento. O acesso deverá ser de forma isolada em uma rede exclusiva e isolada, com a finalidade de prover acesso à Internet à visitantes.

13.1.2.2. Reconfiguração personalizada dos Access Points, Switches, Roteadores e Firewalls conforme as seguintes especificações e quantidades:

Access Points		
Unidade	Modelo	Quantidade
Matriz	Cisco® Aironet® 1830 Series	3
Centro de Operações COGN	Cisco air-sap2602i-t-k9	1

Switches		
Unidade	Modelo	Quantidade
Sede	Juniper EX 4200 (48P)	2
Centro de Operações	Juniper EX 4200 (48P)	2
Centro de Operações	Juniper EX 3200 (24P)	4
Centro de Operações	Juniper EX 2200 (24P)	1
Agência de Vitória	Juniper EX 2200 (24P)	1
Agência de Vila Velha	Juniper EX 2200 (24P)	1

Roteadores		
Unidade	Modelo	Quantidade
Centro de Operações	CISCO – 2801	1
Centro de Operações	CISCO - 2911K9	1

Firewalls		
Unidade	Modelo	Quantidade
Datacenter (Cloud)	Fortinet 200F(ou equivalente)	1
Centro de Operações	Fortinet 200A	1

13.2. ENTREGAS A SEREM REALIZADAS

Para este serviço a CONTRATADA deverá entregar os equipamentos de rede atuais da CONTRATANTE reconfigurados e integrados ao sistema de conectividade e segurança objeto deste edital. Ela deverá prover todas as configurações necessárias para garantir a disponibilidade e segurança da rede.

14. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO AVANÇADA DE ENDPOINT (EPP/EDR)

Visa a implantação de solução dedicada a proteção de estações e servidores do CONTRATANTE, realizando de forma proativa o bloqueio de códigos maliciosos tipo vírus, malware - protegendo os ativos também contra ransomware, oferecendo a possibilidade de realização de “rollback” de arquivos alvos de código maliciosos, oferecendo ainda suporte à investigação de ataques através da trilha de registros de eventos forense.

14.1.1. SOBRE A PROTEÇÃO AVANÇADA DE ENDPOINT

A implantação de solução de proteção avançada de endpoint (EPP/EDR) deverá seguir os preceitos técnicos definidos abaixo, com o intuito da CONTRATADA ofertar plataforma de solução avançada de segurança para endpoint, na modalidade de software licenciado para a ES Gás, agregando qualidade e mais proteção ao processo:

14.1.1.1. Cabe à CONTRATADA licenciar para a ES Gás e instalar toda a solução de Plataforma de Proteção de Endpoint - EPP Endpoint Protection Platform e Detecção e Resposta de Endpoint – EDR Endpoint Detection and Response para 200 ativos compreendendo as estações de trabalho e os servidores de rede.

14.1.1.2. A solução ofertada deverá ter reconhecimento internacional em plataformas de proteção de endpoint nos principais institutos de pesquisas de soluções de vulnerabilidades ou com premiações por reconhecimento de mercado nos últimos 36 meses.

14.1.1.3. Deverá ser criado usuário de administração e de leitura para equipe da CONTRATANTE, para acompanhamento das ações na console de gerenciamento;

14.1.2. Requerimentos Gerais da Solução

- 14.1.2.1. A solução oferecida deve ser independente de qualquer outra solução de segurança implementada ou a ser implementada. Todos os recursos necessários devem ser fornecidos na contratação;
- 14.1.2.2. A solução deverá ser toda de um único fabricante;
- 14.1.2.3. Deve permitir a aplicação de Virtual Patching para vulnerabilidades tanto de clientes como de servidores.
- 14.1.2.4. A proteção para estações de trabalho deverá prover Anti-Malware, Firewall, Host IPS, Controle de Aplicações, Controle de dispositivos e EDR (Endpoint Detection and Response) em um único agente.
- 14.1.2.5. O gerenciamento da solução deverá ser feito na cloud do fabricante, via browser, não sendo aceitas soluções com gerenciamento on-premises;
- 14.1.2.6. Deve permitir gerar alertas das soluções integradas;
- 14.1.2.7. Deve permitir e possuir APIs bidirecionais para facilitar a integração de outras soluções;
- 14.1.2.8. Receber os índices de comprometimento de todas as soluções integradas (Endpoint) e realizar trocas transparentes entre elas, permitindo que uma detecção em um dos vetores, automaticamente seja implementada nas demais soluções, sem a necessidade de download de uma vacina ou novo pacote de inteligência;
- 14.1.2.9. Permitir bloqueio de artefatos com apenas uma única ação para todas as soluções do lote;
- 14.1.2.10. Deve implementar a tecnologia de EDR (Endpoint Detection and Response) nos endpoints sem a necessidade de nenhum agente adicional;
- 14.1.2.11. A solução completa deve utilizar um único agente, incluindo todas as funcionalidades (Antivírus, Anti-Malware, EDR, XDR, e as demais exigidas neste termo.);
- 14.1.2.12. A implementação das funcionalidades de EDR não devem requerer a utilização de nenhuma console adicional;

- 14.1.2.13. Dispor de proteção contra ransomware não baseada exclusivamente na detecção por assinaturas;
 - 14.1.2.14. Dispor de prevenção contra a ação de criptografia maliciosa executada por ransomwares, possibilitando ainda o bloqueio dos computadores de onde partirem tal ação;
 - 14.1.2.15. A solução deve possuir de forma bem documentada suas APIs públicas, as quais podem ser utilizadas para futuras integrações;
 - 14.1.2.16. A solução deve possuir tecnologias de proteção contra ameaças avançadas e gerar alertas quando elas forem detectadas no ambiente;
 - 14.1.2.17. A solução deve possuir capacidade para responder de forma efetiva durante as investigações realizadas pelo time de operações ou de resposta a incidente, provendo através de sua console centralizada capacidades para coleta de artefatos, análise de processos e isolamento de equipamentos;
 - 14.1.2.18. A solução deve fornecer visibilidade abrangente que permitirá às equipes de segurança da CONTRATANTE procurar, identificar e discernir rapidamente o nível de ameaças detectadas, além de possuir recursos de detecção e resposta para identificar, investigar e conter equipamentos de forma rápida e agilizar a resposta;
- 14.1.3. Console de gerenciamento:
- 14.1.3.1. A solução deve possuir um console de gerenciamento centralizado para todos os agentes implantados;
 - 14.1.3.2. A console de gerenciamento deve estar na nuvem do fabricante, não sendo aceitas soluções de gerenciamento on-premises;
 - 14.1.3.3. O console de gerenciamento centralizado de terminais deve ter pelo menos as seguintes funcionalidades:
 - 14.1.3.4. Permitir definir e gerenciar grupos de dispositivos, que devem ser definidos de forma estática ou por meio de um filtro lógico, com base nas características dos dispositivos que suportam a criação de combinações lógicas;

- 14.1.3.5. Permitir a exportação dos alertas através da própria console;
- 14.1.3.6. Deve permitir controlar dispositivos de armazenamento conectados via USB, permitindo bloquear o acesso ou liberar. Adicionalmente deve ser possível a criação de exceções na política pelo identificador do fabricante e tipo de dispositivo, para os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS.
- 14.1.3.7. Deve permitir controlar dispositivos conectados via Bluetooth, permitindo bloquear o acesso ou liberar. Adicionalmente deve ser possível a criação de exceções na política pelo identificador do fabricante e tipo de dispositivo;
 - 14.1.3.7.1. Deve permitir a criação de regras de Firewall, para os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, por grupos de dispositivos, contendo minimamente as seguintes funções:
 - 14.1.3.7.2. Ação (Bloquear ou permitir);
 - 14.1.3.7.3. Protocolo;
 - 14.1.3.7.4. Caminho (path) de uma aplicação
 - 14.1.3.7.5. Endereço local;
 - 14.1.3.7.6. Porta local;
 - 14.1.3.7.7. Endereço remoto;
 - 14.1.3.7.8. Porta remota.
- 14.1.3.8. Deve fornecer acesso seguro ao console por meio de uma interface web HTTPS;
- 14.1.3.9. Deve gerenciar alertas antigos, permitindo a exclusão automática e/ou envio de alertas aos administradores;
- 14.1.3.10. O painel de controle da solução (dashboard) deve exibir pelo menos as seguintes métricas de detecção e contenção: Número de terminais com alertas, número total de alertas, número de indicadores separados por fonte de inteligência;
- 14.1.3.11. Todas as informações geradas pelo equipamento devem poder ser analisadas no mesmo console, sem ter que acessar outro software adicional;

- 14.1.3.12. A solução deve poder enviar alertas por e-mail;
- 14.1.3.13. O dashboard deve exibir pelo menos o número total de equipamentos monitorados e o número de equipamentos ativos;
- 14.1.3.14. O console deve oferecer as versões de agentes disponíveis para download;
- 14.1.3.15. A frequência de atualização dos agentes no console central deve ser de pelo menos 5 minutos.
- 14.1.3.16. Todos os agentes devem suportar a visualização de dados como:
 - 14.1.3.17. Nome do usuário logado;
 - 14.1.3.18. Nome do host;
 - 14.1.3.19. Informações de sistema operacional (Build, Plataforma.);
 - 14.1.3.20. Estado do equipamento (Online ou Offline);
 - 14.1.3.21. Última data comunicação com a console de gerenciamento;
 - 14.1.3.22. Informações relacionadas à rede (IP, DNS, DHCP.);
 - 14.1.3.23. Versão do agente.
- 14.1.4. A solução deve permitir a criação de usuários com perfis para, no mínimo:
 - 14.1.4.1. Administrador (sysadmin);
 - 14.1.4.2. Administrador limitado;
 - 14.1.4.3. Usuários de monitoramento.
- 14.1.5. Requerimentos gerais do agente
 - 14.1.5.1. A solução deve possuir capacidade de ser instalada sem requerer nenhuma licença adicional de sistema operacional ou qualquer outra não fornecida pela CONTRATADA;
 - 14.1.5.2. Deve suportar pelo menos os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS.
 - 14.1.5.3. Uma solução baseada em agente deve ser fornecida para a proteção de ameaças de ataques de dia zero (Zero Day) em ameaças que não utilizam assinaturas ou padrões como a principal forma de detecção e bloqueio de ameaças;

- 14.1.5.4. A solução deve operar em tempo real, monitorando e bloqueando as ameaças;
- 14.1.5.5. A solução deve detectar e bloquear tentativas de exploração por malware conhecido ou desconhecido, usando técnicas de análise de comportamento na interação entre componentes;
- 14.1.5.6. A solução deve fornecer a capacidade de executar análises de estações de trabalho/servidores sem a necessidade de interagir com o usuário. Essa capacidade deve ser centralizada e transparente para o usuário;
- 14.1.5.7. A solução deve fornecer suporte para estações de trabalho que não estão conectadas à rede interna, como computadores na Internet, sem perder a capacidade de proteger e atualizar;
- 14.1.5.8. Deve incluir recursos para detecção de malware conhecido, incluindo a capacidade de operar em conjunto com outras ferramentas de proteção a estações de trabalho;
- 14.1.5.9. A solução deve ter a capacidade de detectar metodologias e padrões de ataques, mesmo sem a presença de arquivos de malware (malware operando apenas na memória/fileless);
- 14.1.5.10. No caso de detecção de um incidente, a solução deve permitir a execução de rotinas automatizadas para rapidamente responder aos eventos gerados pelos dispositivos;
- 14.1.5.11. A solução deve poder colocar em quarentena máquinas infectadas, isolando-as logicamente da rede;
- 14.1.5.12. A solução deve implementar adicionalmente, as seguintes funcionalidades:
 - 14.1.5.12.1. Rastreamento de detecção de possíveis movimentações laterais, criando um mapa visual das ocorrências;
 - 14.1.5.12.2. Rastreamento de processos suspeitos, aos quais podem receber classificações através dos indicadores de comprometimentos mapeados pela rede de inteligência do fabricante;

- 14.1.5.12.3. Rastreamento de tentativas de roubo de credenciais e/ou tentativa de acessos indevidos a recursos chave do sistema operacional;
- 14.1.5.12.4. Permitir a visualização automática de contexto adicional sobre alertas, fornecendo um fluxo de trabalho automatizado que coleta e analisa artefatos, destacando rapidamente índices de comprometimento já conhecidos;
- 14.1.5.12.5. A solução deve permitir a criação de exceção em caso de falso positivo ou até mesmo em casos pontuais para atendimento de possíveis regras do negócio;
- 14.1.5.12.6. A solução deve possuir módulos de detecção avançados, tais como mecanismos de machinelearning e proteção contra exploração de vulnerabilidades em aplicações, também permitindo que exceções ou customizações de regras sejam realizadas para impedir falsos positivos ou até mesmo para atender regras do negócio;
- 14.1.5.12.7. A solução deve permitir a configuração de autoproteção como, configurar uma senha para impedir sua remoção por usuários não autorizados;
- 14.1.5.12.8. A solução deve prover formas de segregar os equipamentos por grupo facilitando assim a aplicação de políticas granulares e outras configurações;
- 14.1.5.12.9. A solução deve permitir a criação de grupos de hosts de forma estática, ou seja, adicionando manualmente todos os ativos pertinentes;
- 14.1.5.12.10. A solução deve permitir a criação de grupos de hosts dinâmicos, movimentando os ativos automaticamente, baseado minimamente nos seguintes critérios:
- 14.1.5.12.11. Domínio na qual a máquina está inserida ou grupo de trabalho;
- 14.1.5.12.12. Sistema operacional;
- 14.1.5.12.13. Subnet.

14.1.5.12.14.A solução deve possuir capacidade de realizar ações tais como:

14.1.5.12.14.1. Coleta de arquivos;

14.1.5.12.14.2. Isolamento de hosts;

14.1.5.12.14.3. Obter listagem de arquivos comprometidos da máquina;

14.1.5.12.14.4. Obter pacotes de diagnóstico para análise de saúde do agente;

14.1.5.12.14.5. Acessar remotamente os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS através de:

1.1.5.12.14.5.1. PowerShell;

1.1.5.12.14.5.2. Bash;

14.1.5.13.A solução deve permitir a customização de ações, facilitando assim o tipo de coleta durante uma investigação;

14.1.5.14.A solução deve permitir a realização de análise das coletas através da console centralizada, sem necessidade de extrair estes dados durante a análise inicial;

14.1.5.15.A solução deve permitir realizar buscas específicas sobre os eventos coletados e catalogados na console centralizada, assim como permitir a realização de buscas em tempo real de indicadores de comprometimento;

14.1.5.16.A plataforma deve submeter a rede de inteligência do fabricante todos os hashes de arquivos verificados pelos agentes, obtendo respostas rápidas sobre o nível de risco do artefato.

14.1.6. Requerimentos técnicos do agente

14.1.6.1. Suportar a instalação em ambientes Windows, suportando minimamente:

14.1.6.2. Windows XP SP3;

14.1.6.3. Windows 7 SP1;

14.1.6.4. Windows 8;

- 14.1.6.5. Windows 10;
- 14.1.6.6. Windows 11;
- 14.1.6.7. Windows Server 2008 R2 SP1;
- 14.1.6.8. Windows Server 2012;
- 14.1.6.9. Windows Server 2016;
- 14.1.6.10. Windows Server 2019;
- 14.1.6.11. Windows Server 2022;
- 14.1.6.12. Deve suportar distribuições Linux para no mínimo, as seguintes versões:
 - 14.1.6.12.1. Red Hat Enterprise Linux (RHEL) 6.8 a 6.10;
 - 14.1.6.12.2. Red Hat Enterprise Linux (RHEL) 7.1 a 7.7;
 - 14.1.6.12.3. Red Hat Enterprise Linux (RHEL) 8;
 - 14.1.6.12.4. CentOS 6.8 a 6.10;
 - 14.1.6.12.5. CentOS 7.1 a 7.7;
 - 14.1.6.12.6. CentOS 8;
 - 14.1.6.12.7. Ubuntu 14.04, 16.04, 18.04, 19,10 e 20.04;
 - 14.1.6.12.8. SUSE Linux Enterprise 12 e 15;
 - 14.1.6.12.9. Debian 8, 9 e 10;
 - 14.1.6.12.10. Fedora 32 e 33
- 14.1.6.13. Deve suportar distribuições MacOS para no mínimo, as seguintes versões:
 - 14.1.6.14.10.4
 - 14.1.6.15.10.15.1 a 10.15.7
 - 14.1.6.16.11.0 a 11.6
 - 14.1.6.17.12.0 a 12.2
- 14.1.6.18. Deve suportar sistemas de 32 e 64 bits;
- 14.1.6.19. Agente único com mecanismos de detecção para minimizar a configuração e maximizar a detecção e o bloqueio;
- 14.1.6.20. A solução deve poder operar independentemente da localização da estação de trabalho, desde que esteja conectada à Internet.

- 14.1.7. Capacidades técnicas necessárias:
- 14.1.7.1. Capacidade de detectar malware conhecido, incluindo vírus, cavalos de tróia, worms, spyware, adware, keyloggers, rootkits e outros programas indesejados;
 - 14.1.7.2. Detectar, possíveis incursões;
 - 14.1.7.3. Responder, de forma a fazer a contenção e correção dos problemas;
 - 14.1.7.4. A solução deve oferecer suporte ao uso de indicadores de comprometimento para detecção de presença e execução de malware. Os indicadores de compromisso devem ser fornecidos pelo fabricante e atualizados automaticamente e regularmente;
 - 14.1.7.5. A solução deve fornecer uma API que permita a integração com outros produtos. A API deve ser adequadamente documentada para conhecer todas as operações possíveis e os valores e parâmetros necessários para utilização;
 - 14.1.7.6. A API deve fornecer autenticação baseada em certificados digitais e deve ser acessada através de um protocolo SSL seguro;
 - 14.1.7.7. A solução deve permitir que os agentes usem uma configuração de proxy para se conectar ao console;
 - 14.1.7.8. A solução deve permitir fazer a reversão (rollback) de um ataque via ransomware, se integrando com o Volume Shadow Copy do Windows.
 - 14.1.7.9. A solução deve incluir recursos de proteção baseados em malware conhecido e sua interação com os arquivos no sistema de arquivos. Qualquer arquivo malicioso deve ser isolado e armazenado em uma área de quarentena;
 - 14.1.7.10. A solução deve incluir scans de todos os arquivos no disco do dispositivo.
 - 14.1.7.11. Todos os requisitos de investigação devem ser listados juntamente com o status de execução, indicando se estão pendentes, em execução ou executados, bem como se algum erro foi detectado no processo;

15. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

Após a assinatura do contrato, a ES Gás emitirá uma Autorização de Serviço, documento que solicita e autoriza a execução dos serviços nele descritos.

16. IMPLANTAÇÃO

16.1. Os serviços de implantação deverão contemplar o fornecimento de appliances Fortigate, implantação da rede SD-WAN e módulos de UTM/NGFW, configuração dos serviços EPP/EDR e reconfiguração dos ativos de rede (switches, roteadores, access points) e VLANs.

16.2. Os serviços de instalação dos equipamentos de proteção de perímetro serão prestados conforme Item 12.2. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE PERÍMETRO deste documento;

16.3. A Implantação de solução de segurança do Firewall deverá contemplar todos os produtos licenciados e com as soluções de UTM e NGFW descritas a seguir: (Forticare, FortiGuard App Control Service, FortiGuard IPS Service, FortiGuard Advanced Malware Protection AMP, FortiGuard Web Filtering Service, FortiGuard Antispam Service) devidamente configuradas e implantadas conforme as melhores práticas de mercado, como:

16.3.1. Módulo de conectividade para SD-WAN;

16.3.2. VPN ipsec;

16.3.3. IPS;

16.3.4. IDS;

- 16.3.5. WebBlocker;
- 16.3.6. Proxy;
- 16.3.7. WAF;
- 16.3.8. Antispam;
- 16.3.9. Antimalware;
- 16.3.10. SSL;
- 16.3.11. QoS;
- 16.3.12. Inspection;
- 16.3.13. AntiDoS;
- 16.3.14. SIEM.

16.4. A implantação dos Firewall deverá ser realizada em alta disponibilidade HA.

16.5. Deverá ser realizada a configuração dos equipamentos atuais: Roteadores, Access Point, Switches e VLANs necessárias na rede da ESGAS de acordo com as especificações do item 13. RECONFIGURAÇÃO DA REDE DE CONECTIVIDADE.

16.6. Deverá ser realizada a Implantação de solução End Point Protection - EPP e Endpoint Detection and Response – EDR de acordo com as especificações no item 14. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO AVANÇADA DE ENDPOINT (EPP/EDR).

16.7. Toda a solução implantada deverá abranger as interconexões entre os pontos de rede da Es Gás com o centro de operações e as agências, conforme item 3.1 DIAGRAMA ATUAL DA REDE.

16.8. A implantação deverá seguir o cronograma definido na Tabela abaixo:

Cronograma de entrega

Etapa	Intervalo	Descrição
1	0	Data indicada pelo Gestor de TI na Autorização para Início dos Serviços
2	Até 45 dias	Instalação dos equipamentos de hardware e softwares necessários para prestação dos serviços; Configuração das regras de detecção e prevenção; Entrega de documentação do serviço;
3	15 dias úteis a partir do aceite técnico da etapa 2	Operação Assistida dos ativos implementados e de toda conectividade de rede.
4	Em até 30 dias contados a partir do aceite técnico da etapa 2	Transferência de conhecimento – Hands-On para a equipe de segurança da Es Gás.

16.9. Operação Assistida

16.9.1. A operação assistida, citada na etapa 3, em cronograma de entrega, consiste na permanência de mais um profissional da CONTRATADA, para atender as solicitações, operar o sistema e solucionar todas as dúvidas e problemas que possam ocorrer com a solução instalada;

16.9.2. O horário de permanência do profissional citado deverá ser o mesmo do expediente do CONTRATANTE, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 18h;

16.9.3. O profissional deverá estar identificado com crachá da CONTRATADA durante sua permanência nas dependências do

CONTRATANTE.

16.10. Transferência de conhecimento (Hands-On)

16.10.1. Deverá ser fornecido um acompanhamento técnico para uma turma de até 5 participantes nas dependências da ES Gás:

16.10.1.1. O acompanhamento deverá abranger uma capacitação em formato Hands-On para os profissionais de segurança da Es Gás e contemplar os seguintes tópicos:

16.10.1.1.1. Conceitos sobre segurança cibernética, IPS, correlação de eventos, gestão de vulnerabilidades e ameaças atuais;

16.10.1.1.2. Todas as funcionalidades especificadas neste termo de referência;

16.10.1.1.3. Público-alvo: Equipe Técnica da ES Gás;

16.10.1.1.4. Carga horária mínima: 40 horas.

16.11. Serviços de Suporte da solução por profissionais especializados (N3)

Sob Demanda.

16.11.1. Os serviços de suporte sob demanda caracterizam-se por serviços que contemplem as atividades de nível especializado e operacional para configuração e operação de toda a solução objeto deste termo que poderão ser consumidos sob demanda, de acordo com as necessidades da ES GÁS.

16.11.2. Os atendimentos se darão por meio de horas técnicas

contratadas.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Efetuar os pagamentos devidos após a medição dos serviços, promovendo a eventual retenção sempre que verificada as hipóteses previstas neste CONTRATO.
- 17.2. Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados.
- 17.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA informando-lhe da aplicação de eventuais multas previstas contratualmente.
- 17.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência de situação permissiva de extinção contratual, nos termos deste Memorial Descritivo.
- 17.5. Na hipótese em que for necessária a realização de tratamento de dados pessoais de titulares vinculados à CONTRATADA em razão do presente Memorial Descritivo, a ES GÁS deverá adotar medidas de segurança (técnicas, jurídicas e administrativas), aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade e privacidade em vigor, especialmente a Lei nº 13.709/2018, suas alterações e leis aplicáveis.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1.** Executar os serviços contratados de acordo com as especificações previstas neste Memorial Descritivo, nos prazos e condições estabelecidos, sem direito a exclusividade.
- 18.2.** A CONTRATADA declara, neste ato, conhecer todas as peculiaridades e riscos existentes em decorrência da prestação dos serviços, especialmente levando-se em conta o(s) local(is) de trabalho em que os serviços serão prestados.
- 18.3.** Cumprir e fazer com que seu pessoal cumpra todas as instruções, normas, planos específicos de vigilância e segurança da ES GÁS, assim como outras ordens estabelecidas ou que venham a ser emitidas por ela durante a vigência do CONTRATO, bem como as leis e regulamentos aplicáveis a esta contratação.
- 18.4.** Permitir e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, fornecendo as informações necessárias para tal, provendo acesso à documentação relativa ao CONTRATO e a sua execução, bem como aos serviços em curso e aos materiais, ferramentas e equipamentos empregados ou disponíveis para a consecução do objeto contratual, atendendo prontamente às observações e exigências decorrentes dessa ação fiscalizadora.
- 18.5.** Quando necessário, obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.
- 18.6.** As licenças que porventura só possam ser obtidas diretamente pela ES GÁS deverão ser previamente solicitadas pela CONTRATADA à ES GÁS em tempo hábil, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir ou prejudicar a pronta execução contratual.
- 18.6.1.** A não solicitação em tempo hábil, na forma do disposto no item acima, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no CONTRATO, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à ES GÁS, como, por exemplo, desmobilização não programada em face da paralisação dos serviços.

- 18.7.** A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem com qualquer outro valor adicional.
- 18.8.** É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os recursos materiais, humanos e de informática (software, hardware) necessários à execução dos serviços previstos neste Memorial Descritivo.
- 18.9.** A CONTRATADA deverá formalizar Acordo de Nível de Serviços com a CONTRATANTE.
- 18.10.** A CONTRATADA deverá manter canal para comunicação, de maneira a receber e protocolar solicitações de suporte, alteração, dúvidas e/ou customização.
- 18.11.** A CONTRATADA deverá garantir, junto aos serviços de manutenção e sustentação, a atualização (releases) de versões da solução fornecida.
- 18.12.** A CONTRATADA deverá, quando da solicitação da CONTRATANTE para execução de manutenção, emitir número/código de referência da solicitação, que deve servir como identificação em todos os contatos e acordos realizados entre ambos.
- 18.13.** A CONTRATADA deverá, quando da entrega de sistema ou ajustes, disponibilizar versão em área de transferência escolhida da CONTRATANTE.
- 18.14.** A CONTRATADA deve garantir a qualidade de todos os equipamentos e serviços entregues, por exemplo: SISTEMAS aderentes às especificações e sem erros de codificação.
- 18.15.** A CONTRATADA deve garantir a constante atualização tecnológica de seus funcionários, mantendo-os sempre capacitados, certificados e reciclados nas tecnologias em uso, bem como em boas práticas na área segurança da informação.

19. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual. É vedada a subcontratação de empresa participante do certame.

20. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

As linhas de serviço a serem precificadas no ANEXO I, Planilha de Preços Unitários (PPU), foram definidas conforme segue:

20.1. Item 01.00 Aquisição de Appliance de Segurança (Hardware):

Item	Descrição	Métrica	Quantidade
01.01	Appliance Next Generation Firewall FortiGate 60F (NGFW01)	Unitário	2
01.02	Appliance Next Generation Firewall FortiGate 40F (NGFW02)	Unitário	2

20.2. Item 02.00 Software:

Item	Descrição	Métrica	Quantidade
021	Licenciamento - Gerenciamento dos Firewalls	24 meses	4
2	Licenciamento de solução de proteção avançada de endpoint EPP/EDR (2 anos)	Endpoints	200

20.3. Item 03.00 Serviços de Implantação:

Item	Descrição	Métrica	Quantidade
03.01	Serviço de Implantação da Solução de Firewalls (05 sendo: 04 Adquiridos + 01 do Datacenter) e Segurança Next Generation Firewall (NGFW)	Unitário	1
03.02	Reconfiguração da Rede: Serviço de Configuração: Switches (10); Access Points (04); Firewalls (02); Roteadores (02)	Unitário	1
03.03	Implantação da solução de Endpoint Protection EPP/EDR	Endpoints	200

20.4. O item 04.00 Serviços Complementares – Sob Demanda

Item	Descrição	Métrica	Quantidade
1	Serviços de Suporte da solução por profissionais especializados (N3) Sob Demanda	Hora técnica	500

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 21.1.** Os serviços serão medidos e pagos conforme Planilha de Preços Unitários – PPU, de acordo com o andamento dos trabalhos.
- 21.2.** Todos os demais custos associados, como deslocamentos, estadias, treinamentos, reuniões, SAC, entre outros devem ser considerados no valor global do projeto.
- 21.3.** A ES GÁS procederá, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados em BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS, assinado por ambas as PARTES, e entregue à CONTRATADA até o dia 23 do mês de medição para fins de apresentação dos documentos de cobrança. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês de medição dos serviços executados.
- 21.4.** O período de medição dos serviços a ser considerado é do dia 19 (dezenove) do mês anterior a competência até o dia 20 (vinte) do mês de competência.
- 21.5.** Os serviços registrados no Boletim de Medição de Serviços (BMS) serão considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de serem faturados pela CONTRATADA, podendo a ES GÁS rejeitá-los posteriormente, caso constatada alguma irregularidade, obrigando-se a CONTRATADA a corrigi-los ou refazê-los às suas expensas.
- 21.6.** A CONTRATADA deverá acompanhar as medições ou avaliações procedidas pela ES GÁS durante o período de execução dos serviços, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento da ES GÁS.
- 21.7.** A assinatura da CONTRATADA por seu representante junto à ES GÁS implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição de Serviços (BMS), para efeito de faturamento.

22. VISITA TÉCNICA

- 22.1.** A ES Gás disponibilizará aos licitantes visita técnica com o objetivo de apresentar o ambiente operacional e os principais sistemas que serão integrados à solução contratada.
- 22.2.** A licitante poderá realizar visita técnica e obter, para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, conta e risco, toda a informação necessária para elaboração de sua proposta e eventual execução do contrato.
- 22.3.** Todos os custos associados com a visita presencial, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela licitante. A licitante que optar pela vistoria presencial deverá agendar data e horário junto à Coordenação de TI da ES Gás por meio do telefone (27) 3347 8974 ou e-mail flavio.pires@esgas.com.br.
- 22.4.** A visita técnica poderá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas.
- 22.5.** Após a realização de visita técnica, a licitante receberá uma declaração de realização do procedimento devidamente assinada pelo responsável por seu acompanhamento.

23. GARANTIA

- 23.1.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia total aos equipamentos adquiridos neste objeto em 24 meses.
- 23.2.** A GARANTIA compreende desde a reposição de peças até a substituição do equipamento na hipótese de apresentar sucessivos defeitos.
- 23.3.** Em caso de indisponibilidade total de qualquer um dos equipamentos, será aceito o tempo máximo de 24 horas corridas para que a CONTRATADA efetue a substituição ou reparo do equipamento defeituoso.
- 23.4.** Entende-se como sucessivos defeitos aqueles:
- 23.4.1. problemas de natureza distinta que ocorrerem três vezes durante o ano.
 - 23.4.2. problemas de mesma natureza que ocorrerem duas vezes num período de 6 meses.
- 23.5.** A garantia para os serviços prestados será obrigatória e seu prazo será de 90 dias, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pela ES Gás.
- 23.6.** Durante o prazo de garantia, todos os eventuais erros ou falhas identificados deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus para a ES Gás.
- 23.7.** Os vícios ocultos, identificados após a entrega de dado módulo ou a finalização do contrato deverão ser sanados pela CONTRATADA, sem ônus para a ES Gás.
- 23.8.** O prazo de garantia deverá ser respeitado pela CONTRATADA mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.
- 23.9.** Funcionalidades desenvolvidas ou ajustadas pela CONTRATADA serão mantidas por ela no escopo do suporte técnico.

24. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 24.1.** Os serviços serão solicitados por meio de chamado técnico ou por meio de contato direto ao serviço de suporte avançado especializado nível 3. No final de cada atendimento deverá ser emitido e enviado para a TI da ES Gás o relatório de atendimento técnico, ou ordem de serviço (OS) do atendimento realizado.
- 24.2.** Os documentos de gestão a serem utilizados na execução e de serviços sob demanda serão definidos conforme Metodologia de Trabalho e estão sujeitos a aprovação e controle pela equipe da ES Gás.
- 24.3.** Toda execução dos serviços especializados sob demanda de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser administrados pelo Gerente de Projetos, Coordenador Técnico, ou preposto do contrato.
- 24.4.** Caberá ao preposto da CONTRATADA fornecer informações de controle e acompanhamento da execução dos serviços contratados, bem como responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos chamados técnicos.
- 24.5.** O preposto da CONTRATADA deverá coordenar as atividades necessárias ao atendimento das demandas primando pela qualidade dos serviços prestados.

25. FISCALIZAÇÃO

- 25.1.** A ES GÁS exercerá a fiscalização da execução dos serviços contratados através de empregado especialmente designado para tal fim, que terá os mais amplos poderes para:
- 25.2.** A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO da ES GÁS não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- 25.3.** Nos casos de inobservância pela CONTRATADA das exigências formuladas pela FISCALIZAÇÃO da ES GÁS, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas no CONTRATO, também o direito de suspender a execução dos serviços contratados.
- 25.4.** Cabe à FISCALIZAÇÃO da ES GÁS e ao preposto ou representante da CONTRATADA registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades

ou falhas que encontrarem na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o as PARTES em conjunto. Caso a CONTRATADA se recuse a assinar, a ES GÁS poderá colher assinatura de duas testemunhas em substituição.

25.5. Todas as comunicações ou notificações previstas neste instrumento deverão ser feitas por escrito, por meio do Relatório de Ocorrências (RDO) e/ou por meio de correspondências enviadas ao endereço das PARTES, constantes do preâmbulo deste CONTRATO.

25.6. Na vigência do prazo contratual, a ES GÁS realizará avaliação de desempenho da CONTRATADA, através do Boletim de Avaliação de Desempenho (BAD), abrangendo as equipes, equipamentos, materiais, instalações, qualidade e eficácia. Os resultados das avaliações de desempenho serão comunicadas ao longo da execução contratual e consolidadas ao final do CONTRATO.

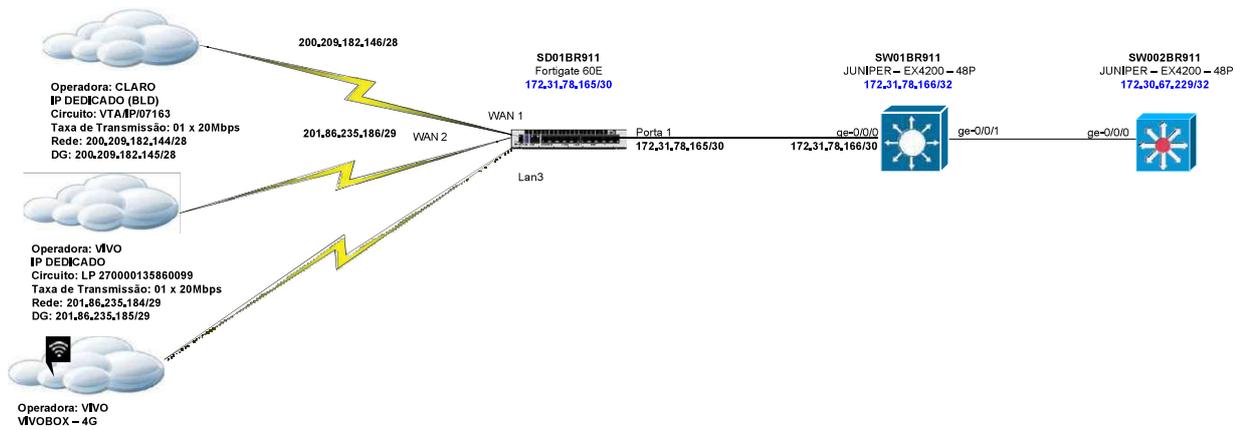
26. ANEXOS

Anexo I – Planilha de Preços Unitários – PPU.

Anexo II – Diagramas de Rede por Localidade.

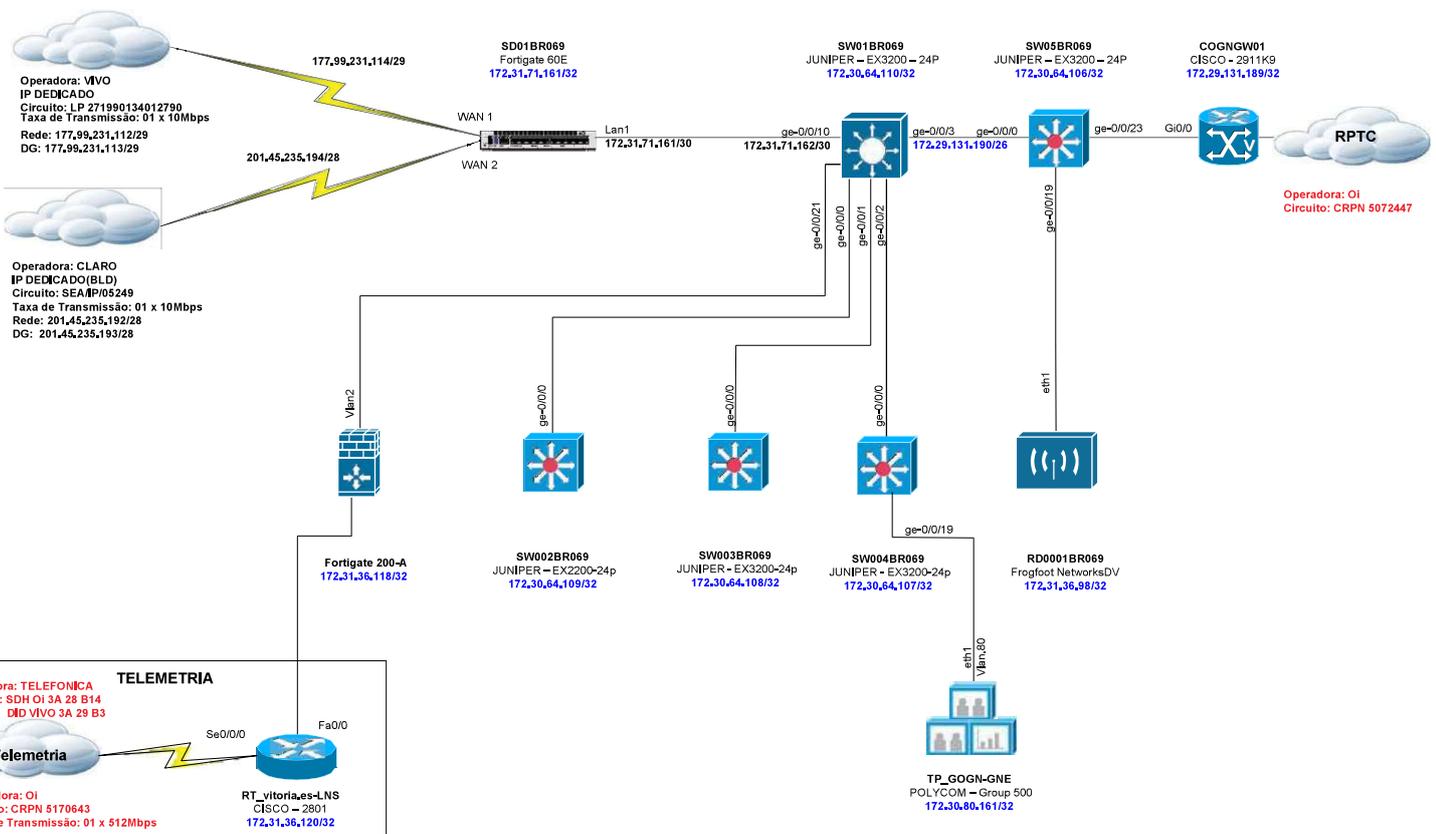


Administração Geral Matriz (Sede)



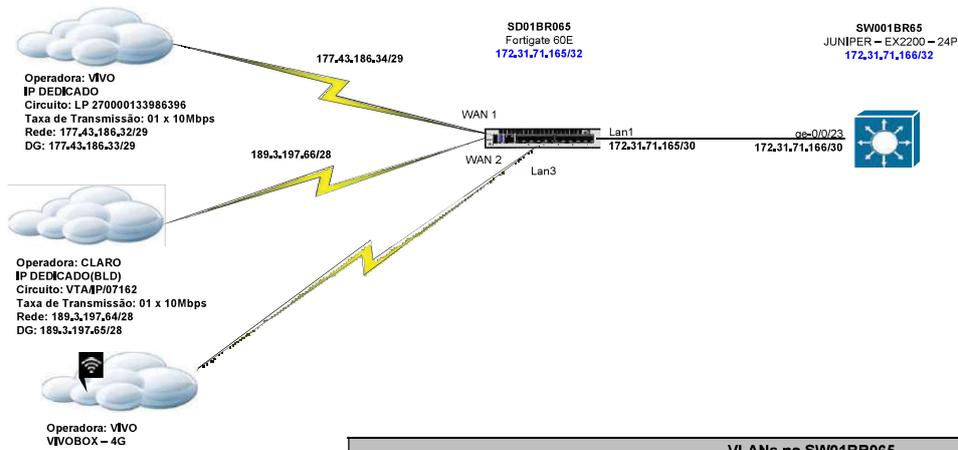


Centro de Operações do Gás Natural





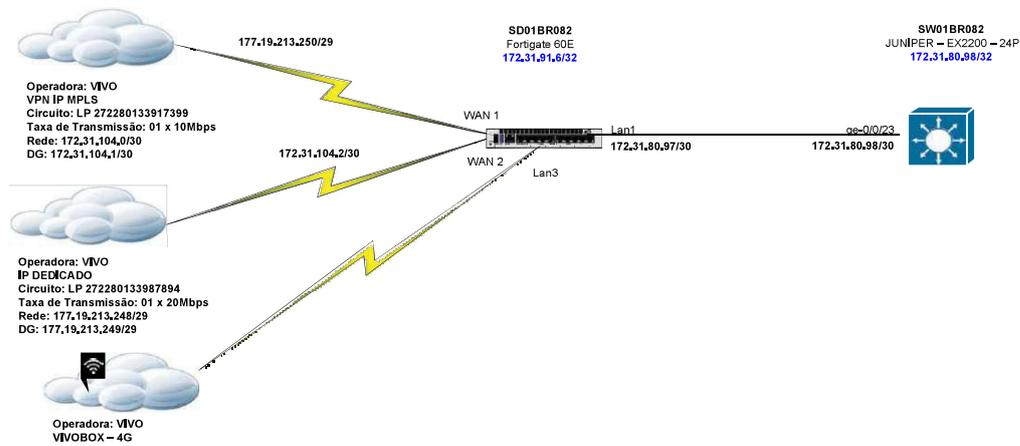
AGVIT – Agência de Atendimento em Vitória



VLANs no SW01BR065			
ID	Nomes	Endereçamento	Portas
3	Clientes	172.31.37.126/25	ge-0/0/0.0, ge-0/0/1.0*, ge-0/0/2.0, ge-0/0/3.0, ge-0/0/4.0*, ge-0/0/5.0*, ge-0/0/6.0, ge-0/0/7.0, ge-0/0/8.0, ge-0/0/9.0, ge-0/0/10.0, ge-0/0/11.0, ge-0/0/12.0*, ge-0/0/13.0, ge-0/0/14.0*, ge-0/0/15.0, ge-0/0/16.0, ge-0/0/17.0, ge-0/0/18.0, ge-0/0/19.0, ge-0/0/20.0, ge-0/0/21.0
4	Enlace	172.31.71.166/30	ge-0/0/23.0*
7	Voz_LojaGas	172.29.132.6/29	ge-0/0/0.0, ge-0/0/1.0*, ge-0/0/2.0, ge-0/0/3.0, ge-0/0/4.0*, ge-0/0/5.0, ge-0/0/6.0, ge-0/0/7.0, ge-0/0/8.0, ge-0/0/9.0, ge-0/0/10.0, ge-0/0/11.0, ge-0/0/12.0*, ge-0/0/13.0, ge-0/0/14.0*, ge-0/0/15.0, ge-0/0/16.0, ge-0/0/17.0, ge-0/0/18.0, ge-0/0/19.0, ge-0/0/20.0, ge-0/0/22.0
0	default	-	None



AGVV – Agência de Atendimento em Vila Velha



VLANs no SW01BR082			
ID	Nomes	Endereçamento	Portas
3	Clientes	172.31.51.32/27	ge-0/0/0.0, ge-0/0/1.0, ge-0/0/2.0, ge-0/0/3.0*, ge-0/0/4.0, ge-0/0/5.0*, ge-0/0/6.0*, ge-0/0/7.0, ge-0/0/8.0, ge-0/0/9.0*, ge-0/0/10.0, ge-0/0/11.0, ge-0/0/12.0, ge-0/0/13.0, ge-0/0/14.0, ge-0/0/15.0, ge-0/0/16.0, ge-0/0/17.0, ge-0/0/18.0, ge-0/0/19.0, ge-0/0/20.0, ge-0/0/21.0, ge-0/0/22.0
4	Enlace	172.31.80.96/30	ge-0/0/23.0*
7	Voz_AGVV	172.29.130.32/28	ge-0/0/0.0, ge-0/0/1.0, ge-0/0/2.0, ge-0/0/3.0*, ge-0/0/4.0, ge-0/0/5.0*, ge-0/0/6.0*, ge-0/0/7.0, ge-0/0/8.0, ge-0/0/9.0*, ge-0/0/10.0, ge-0/0/11.0, ge-0/0/12.0, ge-0/0/13.0, ge-0/0/14.0, ge-0/0/15.0, ge-0/0/16.0, ge-0/0/17.0, ge-0/0/18.0, ge-0/0/19.0, ge-0/0/20.0, ge-0/0/21.0
-	default	-	None



PAASE – Posto de Atendimento Shopping Laranjeiras
Diagrama da rede corporativa – 27/11/2020



NP-1

 Planilha de Preços Unitários AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS DE SOFTWARE DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO,					
DADOS DA CONTRATANTE					
Razão Social:	Companhia de Gás do Espírito Santo - ES Gás				
Endereço:	Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, 11º andar, Praia do Canto, CEP 29.055-130				
Cidade:	Vitória	UF:	ES		
CNPJ:	34.307.295/0001-65	Insc. Estadual:	083.593,06-3		
DADOS DA PROPONENTE					
Razão Social:	QOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA				
Endereço:	Av. Rio Branco, 243 - Edf. São Paulo, Sala 401 - Bairro do Recife - CEP 50.030-310 - Recife/PE				
Cidade:	Recife	UF:	PE		
Telefone:	(81) 31942000	e-mail:	waller@qostecnologia.com.br		
CNPJ:	05.012.577/0001-37	Insc. Estadual:	0291606-18		
Serviços de licenciamento, Implantação, adaptação, manutenção, sustentação, suporte técnico e treinamentos relacionados com a solução ofertada					DATA: 27/07/2022
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01.00	Aquisição de Appliance de Segurança (Hardware)				R\$ 20.287,49
01.01	Appliance Next Generation Firewall FortiGate 60F (NGFW01)	2	Unitário	R\$ 5.923,59	R\$ 11.847,18
01.02	Appliance Next Generation Firewall FortiGate 40F (NGFW02)	2	Unitário	R\$ 4.220,16	R\$ 8.440,32
02.00	Software				R\$ 224.662,83
02.01	Licenciamento gerenciamento dos Firewalls (2 anos)	4	Unitário	R\$ 34.754,62	R\$ 139.018,46
02.02	Licenciamento - solução de proteção avançada de endpoint EPP/EDR - (2 anos)	200	Endpoints	R\$ 428,22	R\$ 85.644,36
03.00	Serviços de Implantação				R\$ 76.330,14
03.01	Serviço de Implantação da Solução de Firewalls e Segurança Next Generation Firewall (NGFW)	1	Unitário	R\$ 33.463,38	R\$ 33.463,38
03.02	Reconfiguração da Rede (Acces Points, Switches, Firewalls e Roteadores)	1	Unitário	R\$ 23.176,23	R\$ 23.176,23
03.03	Implantação da solução de Endpoint Protection EPP/EDR	200	Endpoints	R\$ 98,45	R\$ 19.690,53
04.00	Serviços Complementares - Sob Demanda				R\$ 76.719,54
04.01	Serviços de Suporte da solução por profissionais especializados (N3) Sob Demanda	500	Hora técnica	R\$ 153,44	R\$ 76.719,54
TOTAL					R\$ 398.000,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Trezentos e noventa e oito mil Reais					
OBSERVAÇÕES					
ASSINATURAS					
COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS			CONTRATADA		

Pública

CT 4600209554 - QOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA pdf

Código do documento 11fa744a-1c70-407c-a392-af961152f5a9



Assinaturas

- | | | |
|---|--|------------------------------------|
|  | Antonio Carlos de Freitas
Assinou | <i>Antonio Carlos de Freitas</i> |
|  | Maria Cristina Cavalcanti
Assinou | <i>Maria Cristina Cavalcanti</i> |
|  | Walter Fernandes Pinto Neto
Assinou | <i>Walter Fernandes Pinto Neto</i> |
|  | Flávio Pires Vandermurem
Assinou | <i>Flávio Pires Vandermurem</i> |
|  | Frederico Valle e Flister
Assinou | <i>Frederico Valle e Flister</i> |
|  | Cintia Coelho Dias
Assinou | <i>Cintia Coelho Dias</i> |

Eventos do documento

05 Sep 2022, 15:00:56

Documento 11fa744a-1c70-407c-a392-af961152f5a9 **criado** por KATIESCA FONSECA DA SILVA (96b2341a-0bb7-46da-ac7e-67643a914a14). - DATE_ATOM: 2022-09-05T15:00:56-03:00

05 Sep 2022, 15:17:59

Assinaturas **iniciadas** por KATIESCA FONSECA DA SILVA (96b2341a-0bb7-46da-ac7e-67643a914a14). Email: - DATE_ATOM: 2022-09-05T15:17:59-03:00

05 Sep 2022, 15:40:21

ANTONIO CARLOS DE FREITAS **Assinou** (6e9476cf-1b9d-4cb4-a905-146997875e0a) - Email: (200.209.182.146 porta: 62864) - [Geolocalização:](#)

-2
2022-09-05T15:40:21-03:00

12 Sep 2022, 11:31:51

MARIA CRISTINA CAVALCANTI **Assinou** - [REDACTED]

78 -

DATE_ATOM: 2022-09-12T11:31:51-03:00

12 Sep 2022, 11:41:24

WALTER FERNANDES PINTO NETO **Assinou** - Email: [REDACTED]
(177.98.129.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 60532) - [REDACTED]

Documento de identificação informado: 025.596.954-64 - DATE_ATOM: 2022-09-12T11:41:24-03:00

12 Sep 2022, 13:53:41

FLÁVIO PIRES VANDERMUREM **Assinou** (720be805-fa60-4dca-b493-ee3819b60eae) - [REDACTED]

- Documento de identificação informado: 042.319.547-63 - DATE_ATOM: 2022-09-12T13:53:41-03:00

12 Sep 2022, 13:56:36

FREDERICO VALLE E FLISTER **Assinou** (a3b89e97-ca96-4d95-80c8-a3b1d8f117f2) - Email:

[REDACTED] (179.84.45.124.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 28624) -

2022-09-12T13:56:36-03:00

12 Sep 2022, 14:05:10

CINTIA COELHO DIAS **Assinou** (f1fd8642-b0fd-4831-9fe2-24b45da64c81) - [REDACTED]

- Documento de identificação informado: 017.120.197-32 -

DATE_ATOM: 2022-09-12T14:05:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1fbb4c84c5d3f049e021ba8f7539230947e923fd2f72e4c0055f3d6b29b57045

(SHA512):91d7a6f2080ee5a63bee33043dce8de24362922e2a9ac080b0ff493888303b9c20fe06b523b7ebc692121d8c3afe94bd5b8a23bb2ace2c9d095f3e329322a349

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign